

ATA N.º 4/2026**Data da reunião ordinária: 19-02-2026****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 16:00 horas****Términus da reunião: 19:35 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Nelson José Estrela Lopes Cunha**Vereadores:**

Helder Jorge Justino Gama

Maria Alexandra Ramos Figueira

Francisco José de Oliveira Neves em substituição de Rui Jorge Bértolo Lara
Madeira Claudino (cumpridas todas as formalidades legais)

Maria João Gil dos Santos Grácio

Maria Fernanda Pires Fialho Marques Alves em substituição de Mário André Balsa
Gonçalves (cumpridas todas as formalidades legais)

Ricardo José Pires Antunes

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Maria de Fátima Matos da Rosa e Maria João Carvalho Barbosa**Cargo:** Técnicas Superiores**Faltas justificadas:** Rui Jorge Bértolo Lara Madeira Claudino e Mário André Balsa
Gonçalves**Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria:****Operações Orçamentais:** 9 600 670,23**Operações não Orçamentais:** 1 299 733,98

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

Iniciada a Reunião, usou da palavra o Exmo. Presidente, tendo começado por cumprimentar todos os presentes (membros do executivo, funcionários e público presente) assim como todos os que se encontram a acompanhar em direto esta transmissão.

Como primeiro ponto, foi referido o pedido de substituição ao abrigo do artigo 78º (ausência inferior a 30 dias) da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, efetuado pelo Sr. Vereador Mário André Balsa Gonçalves, encontrando-se a ser substituído por Maria Fernanda Pires Fialho Marques Alves (MGD N.º 5317/2026).

De seguida foi apresentado outro pedido de substituição ao abrigo do artigo e lei supracitados, efetuado pelo Sr. Vereador Rui Jorge Bértolo Lara Madeira Claudino, encontrando-se a ser substituído por Maria Fernanda Pires Fialho Marques Alves (MGD N.º 5320/2026).

Tendo-se seguido a leitura da ata de instalação de um novo vereador em substituição e a sua tomada de posse, referente ao Sr. Vereador em substituição, Francisco José de Oliveira Neves.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

- Não houve registo de intervenção de Municípes.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO**

(Artigo 52.º da Lei n.º 75/2013 de 19/9 e art.º 7.º do Regimento da C.M.E.)

O Exmo. Presidente deu início ao “Período de Antes da Ordem do Dia”, tendo sido feitas as seguintes intervenções:

1 - EXMO. PRESIDENTE:**SEMANA DE 04 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026**

Eventos/Atividades realizados nos dias 04 a 18 de fevereiro de 2026, onde marcaram presença o Presidente da Câmara Municipal, Nelson Cunha, o Vereador Hélder Gama e a Vereadora Maria Figueira, reforçando o compromisso de diálogo e proximidade com as Entidades, Associações Sociais, Culturais e Desportivas e com a População

No dia 04 de fevereiro de 2026, na sequência da convocatória recebida da Fundação do Museu Nacional Ferroviário, **estive presente** na reunião do Conselho Diretivo, através de videoconferência.

Igualmente nessa tarde, reuni com o Coordenador do Projeto de Geminação Clube Lazer, Aventura e Competição, relativamente à vinda à nossa cidade do Tennis Club Villiers-sur-Marne, no período de 21 a 25 de abril de 2026.

No dia 05 de fevereiro de 2026, na sequência da convocatória recebida da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, estive presente na reunião do Conselho Intermunicipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Ferreira do Zêzere.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

No sábado, dia 07 de fevereiro de 2026, em face do convite formulado pela Associação Escola de Karaté do Entroncamento, assisti ao Seminário Internacional de Karaté, orientado pelo Sensei Scott Karaté (fundador e instrutor-chefe da HDKI), que decorreu no Pavilhão da Escola Dr. Ruy d'Andrade.

De 09 a 13 de fevereiro de 2026, o Município do Entroncamento promoveu as Férias Desportivas, com diversas atividades desportivas, culturais e lúdicas, dirigidas aos alunos do 1.º e 2.º ciclo, no Pavilhão Desportivo Municipal, Piscinas Municipais e zona desportiva do Bonito, nomeadamente: mini-ténis, mini-voleibol, mini-basquetebol, mini-badminton, mini-trampolim, mini-futsal, mini-hóquei em campo, tiro com arco, karaté, boxe e jogos lúdico-desportivos, cinema, visitas e outras. O projeto é desenvolvido pelo Município em parceria com vários clubes e associações do Concelho.

No dia 09 de fevereiro de 2026, reuni com o Motoclube “Os Fenómenos do Entroncamento”, relativamente ao planeamento de atividades futuras.

Igualmente nessa noite, em face do convite formulado pela Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento, a Chefe de Gabinete Guiomar Messias, esteve presente, em minha representação no Jantar Comemorativo em celebração do 76.º aniversário, na Unidade de Cuidados Continuados Integrados.

No dia 10 de fevereiro de 2026, na sequência do convite formulado pelo Comandante do Regimento de Manutenção, realizei uma visita institucional ao Regimento Manutenção, com o objetivo de apresentar cumprimentos e promover uma troca de ideias no âmbito da cooperação institucional. Fui recebido pelo Comandante do Regimento de Manutenção, Coronel de Material, Paulo Jorge do Nascimento Fernandes, e durante este encontro, foram abordados diversos temas de interesse comum, tendo sido destacada a importância do diálogo institucional e da cooperação entre entidades civis e militares. A visita permitiu reforçar as relações de proximidade entre o Município e esta importante unidade militar do concelho, reconhecendo o seu papel relevante no contexto local e regional.

Igualmente nessa tarde, reuni com a ANAMMDA – Associação Nacional de Artes Marciais Mistas e Disciplinas Associadas, com o objetivo da mesma apresentar o Plano Desportivo, Cultural e de inserção/inclusão social, que pretende desenvolver no concelho do Entroncamento, em estreita articulação com as entidades locais e com o Município, nomeadamente: organização e participação em competições regionais, nacionais e internacionais; promoção de atividades de formação técnica e desportiva para jovens e adultos e colaboração em eventos comunitários que fomentem o bem-estar e a inclusão social.

No dia 11 de fevereiro de 2026, na sequência da convocatória recebida da Fundação do Museu Nacional Ferroviário, **estive presente** na reunião do Conselho Diretivo, através de videoconferência.

Nessa mesma tarde, a Vereadora Maria Figueira, reuni por videoconferência, com a Associação Tempos Brilhantes, com vista à apresentação da Reformulação da Candidatura ao PT 2030: Proposta de Intervenção Comunitária "Estação do

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

Encontro -Coesão Comunitária e Bem-estar no Entroncamento"- Projeto Inovação Social - Parcerias para a Inovação Social 2030.

No dia 12 de fevereiro de 2026, decorreu uma reunião restrita promovida pelo Serviço Municipal da Proteção Civil, com os Presidentes de Junta de São João Baptista e Nossa Senhora de Fátima, **a qual presidi**, tendo em consideração a possibilidade de ocorrência de cheias no nosso Distrito, em face da situação de Calamidade.

Nessa manhã, o Município do Entroncamento, promoveu uma reunião com o Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento e com a Nutricionista Carolina Ferreira, para avaliação das Quantidades de produtos contratualizados para refeições, na qual esteve presente a **Vereadora Maria Figueira**.

Igualmente nessa tarde, decorreu, na Sala de Sessões, a Hasta Pública da Feira de Abril 2026.

No dia 13 de fevereiro de 2026, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, **presidi** à Reunião para Eleição do Representante no Conselho Municipal de Segurança, proveniente das Associações Culturais, Desportivas, Sociais e Escolas Privadas, tendo sido eleito o João Coutinho, da Associação Carruagem 23.

Nessa mesma noite, na sequência do convite formulado pela Escola Profissional Gustave Eiffel, **estive presente**, acompanhado pela **Vereadora Maria Figueira**, na Cerimónia de entrega de Diplomas EPGE (709, 710, 711, 712; 4.ª M) e Secundário Qualifica / RVCC Profissional, que decorreu no Cineteatro São João.

No sábado, dia 14 de fevereiro de 2026, o Município do Entroncamento promoveu a atividade Oficina Infantil "Carnaval Criativo: A Magia das Máscaras", na Praça da Restauração do Mercado Municipal.

Igualmente nessa tarde, decorreu a Inauguração da Exposição de Pintura Acrílica "Reflexos do Ser" da autoria de Jorge Rodrigues, na Galeria Municipal, patente até 26 de fevereiro.

No dia 16 de fevereiro de 2026, **reuni** com a Associação de Patinagem do Ribatejo, relativamente ao planeamento de atividades futuras, nomeadamente a organização de competições oficiais e ações formativas que contribuem para o desenvolvimento sustentável desta modalidade desportiva no nosso Concelho.

Ainda nessa tarde, reuni com o Clube de Campismo do Entroncamento, relativamente à apresentação de propostas de melhorias para o espaço físico do Parque de Campismo.

Ainda nessa noite, realizou-se no Centro Cultural do Entroncamento, mais uma edição da Noite Carnavalesca, um evento que já se torna uma tradição na noite de carnaval do Entroncamento, no qual estive presente, acompanhado pelo Vice-Presidente Helder Gama. A animação musical esteve a cargo do Dj Hugo Luz, que alegrou os foliões e contou com muita animação, tendo o Centro

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

Recreativo Casal do Grilo apoiado o evento com um Bar. O desfile contou com a participação de 30 inscritos em cada categoria, tendo sido premiados: Categoria Adultos: 3º Prémio: "Tempestade", 2º Prémio: "Rainha do Samba" e o 1º Prémio: "Rainha"; na Categoria Crianças: 3º Prémio: "Militar", 2º Prémio: "Princesa" e o 1º Prémio: "Espantalhos". A alegria e a folia animaram a noite de carnaval no âmbito da aposta do município na dinamização e vida no centro da cidade.

No dia 18 de fevereiro de 2026, na sequência da convocatória recebida da Fundação do Museu Nacional Ferroviário, **estive presente** na reunião do Conselho Diretivo, através de videoconferência.

Igualmente nessa tarde, em face do convite recebido da Associação Nacional de Municípios Portugueses, **estive presente**, acompanhado pela Chefe de Divisão de Investimentos e Desenvolvimento Económico, Isabel Ferreira, na reunião de trabalho com os Municípios, em Cascais, no Hotel Pestana na Cidadela Cascais e contou com a presença de membros do Conselho Diretivo da ANMP, assim como com os representantes dos municípios das NUT II Oeste e Vale do Tejo, Grande Lisboa e Península de Setúbal. A reunião teve em vista a discussão de temas essenciais para a gestão autárquica, nomeadamente: descentralização, execução do PT2030 e do PRR, financiamento local, Proteção Civil entre outros assuntos que consideremos relevantes. Em análise esteve também, o impacto da tempestade Kristin, para que a ANMP possa reforçar o seu papel de apoio, articulação e representação eficaz junto das entidades competentes.

Igualmente nesse dia, a Vereadora Maria Figueira, acompanhada pela Chefe de Unidade de Educação, esteve presente numa reunião com a Direção e responsáveis pelo Pavilhão do Conhecimento, em Lisboa.

Ainda nessa noite, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho e por videoconferência, presidi à Reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil, com vista à desativação do Plano de Emergência Municipal do Entroncamento, dado que o Governo, no dia 16 de fevereiro, decidiu pela não continuação do Estado de Calamidade.

Resultados Desportivos Relevantes

Parabéns às Associações Desportivas e aos Atletas

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES MARCIAIS MISTAS E DISCIPLINAS ASSOCIADAS (ANAMMDA)

Modalidade Jiu Jitsu Brasileiro

- Júlia Yasmin Campanari – 3.º Classificado
Female Gi | Blue | Adult | -53,5 kg (Light Feather)
- Neymar Pereira – 2.º Classificado
Boys Gi | Yellow | Teen III (15 anos) | -48,40 kg

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

- Margarida Costa – 3.º Classificado
Female Gi | White | Adult | -64 kg (Light)
- Diogo Gil Batalha – 2.º Classificado
Male Gi | Blue | Adult | -88,3 kg (Medium Heavy)

Shoto Karate Hinotori-Do Entroncamento

Shotokan Cup Almeirim, no dia 15 de fevereiro, competição que reuniu 400 atletas.

A nossa equipa obteve um desempenho de elevado nível, conquistando diversos lugares de pódio nas provas individuais e coletivas.

Provas Individuais – Kata

- **1.º Lugar** – Iniciados Masculino (12-13 anos): **Salvador Carvalho**
- **3.º Lugar** – Infantis Feminino (10-11 anos): **Nair Marques**
- **3.º Lugar** – Veteranos Masculinos: **Armando Gouveia**

Provas Individuais – Kumite

- **3.º Lugar** – Infantis Masculino (10-11 anos): **Santiago Jorge**
- **3.º Lugar** – Infantis Feminino (10-11 anos): **Beatriz Rodrigues**
- **3.º Lugar** – Feminino (14-15 anos): **Maria Henriques**
- **3.º Lugar** – Veteranos Masculino (+39 anos): **Armando Gouveia**

Provas de Equipa

- 2.º Lugar – Kata Equipa Feminino <14 anos (Nair Marques, Beatriz Rodrigues, Ariana Freitas)
- 3.º Lugar – Kata Equipa Masculino <14 anos (Salvador Carvalho, Santiago Jorge, Gabriel Gouveia)
- 2.º Lugar – Kumite Equipa Feminino <14 anos (Nair Marques, Beatriz Rodrigues, Ariana Freitas)
- 2.º Lugar – Kumite Equipa Feminino <16 anos (Mariana Santos, Bruna Roldão, Maria Henriques)
- 3.º Lugar – Kumite Equipa Masculino <14 anos (Salvador Carvalho, Santiago Jorge, Gabriel Gouveia)

UNIÃO FUTEBOL ENTRONCAMENTO (UFE)

Hóquei em Patins

O União Futebol Entroncamento **sagrou-se Vice-Campeão de Sub-17 em Hóquei em Patins** da APL - Associação de Patinagem de Lisboa. Numa competição que juntou as equipas das Associações de Patinagem de Lisboa, Ribatejo, Leiria, Setúbal, Alentejo e Algarve a equipa do Entroncamento obteve o **2º lugar** em 29 equipas participantes.

Depois do Apuramento direto para o Campeonato Nacional da categoria é mais um marco histórico desta equipa de jovens hoquistas.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

CASA DO BENFICA DO ENTRONCAMENTO (CBE)**Tiro com Arco e Besta**

2ª prova do Campeonato Indoor/Sala FABP26 Flint Round, no Pavilhão Desportivo Municipal da Escola dos Arcos, Óbidos, organização Ilustre Cruzada, alcançando os seguintes resultados:

BBR (Bow Hunter Recurved)

- 1ºLugar - Medalha de Ouro, Cub's - Clara Ferreira

LB (LongBow)

- 1ºLugar - Medalha de Ouro, Veterano, Masculino - Jorge Nunes
- 3ºLugar - Medalha de Bronze, Adulto Masculino - Joaquim Silva

SportCrosbow, SC (Besta Moderna)

- 2ºLugar - Medalha de Prata, Adulto Masculino - Joaquim Silva

Patinagem Artística

Torneio Majors Curto APR 2026, obtendo as seguintes classificações:

Escalão Básico Infantil

- 1º lugar - Maria Carlota Patrício

Escalão Básico Cadete

- 3º Maria Leonor Santos

Escalão Básico Juvenil

- 1º lugar - Rafaela Nascimento

Escalão Básico Junior

- 3º lugar - Joana Patrício

Escalão Intermédio Iniciado

- 2º lugar - Alice Bertelo

Escalão Intermédio Cadete

- 1º lugar - Erica Silva
- 2º lugar - Eva Bernardo

2 – VEREADORA SR.ª FERNANDA FIALHO ALVES

Usou da palavra a Vereadora Sr.ª Fernanda Fialho Alves, tendo começado por cumprimentar todos os presentes (membros do executivo, funcionários e público presente), assim como todos os que se encontram a acompanhar em direto esta transmissão.

Não querendo parecer redundante traz novamente um assunto, para questionar, com a permissão do Sr. Presidente, sobre a Rua António Lucas, já quando teve o gosto

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

de estar cá pela última vez, falou sobre este assunto e a sua questão é se o Sr. Presidente já sabe informar, quais são as diligências que estão a decorrer, ou que pensa tomar, relativamente aquela situação e no decorrer desta questão que lhe coloca, gostaria de transmitir dois factos: Um presenciado pela sra. Vereadora, às 19h20 da tarde em que um carro esteve durante quase uma hora constantemente a apitar para que viessem retirar dois carros que estavam a bloquear a saída daquele parque de estacionamento que está ao lado do restaurante Cascata de Ingredientes. Era uma senhora, por acaso sua conhecida, que esteve insistentemente a tocar a buzina do carro porque não conseguiu sair, contactou a polícia, mas a mesma estava ocupada na altura, infelizmente com uma ocorrência grave. De qualquer forma, a senhora teve de pedir a um familiar que a fosse buscar porque não conseguiu sair do estacionamento, estava completamente bloqueada. Eram sensivelmente, e sabe porque ela a informou, dez da noite quando a senhora conseguiu tirar o carro dela para levar para casa. Esta é uma situação, daí ser colocada a questão da Rua António Lucas porque é uma preocupação constante, como já tinha referido. Também sabe que, aqueles blocos de cimento que estão à saída das garagens, daqueles dois prédios que dão para a Rua Manuel Rodrigues Gameiro, estão constantemente a ser desviados. Desta vez, foi a pessoa que não conseguiu mesmo sair da garagem que a informou, não conseguiu porque havia um bloco que estava também a bloquear a sua saída, porque aquilo é muito ingreme, como já tinha dito, e é complicado. Para finalizar, foi abordada por uma pessoa que não é do Entroncamento, que trabalha na Rua António Lucas e que perguntou se sabia o que é que se passava com um carro que está há largos meses, supostamente abandonado, ali na Rua António Lucas em frente ao CEDE, um carro de marca Opel. Tendo sido convidada a verificar aquele carro, que está com ervas por baixo, portanto, nota-se perfeitamente que estará ali à algum tempo e completamente cheio de, mofo no volante, nos bancos, portanto, a Sra. estava extremamente irritada, porque vem de fora, porque tem de ir pôr o carro dela a outro lado, porque tem medo de ser multada e, de facto, está ali um carro há largos meses, sem se saber qual a situação, não vou por razões óbvias dar aqui a matrícula do carro, mas tenho-a e se o Sr. Presidente entender, ou se preferir verificar *in loco*, tenho documentos, neste caso fotografias que poderei enviar.

E pronto, é esta a situação com constantes bloqueamentos, das pessoas que saem das garagens com toques, se assim se pode dizer, com carros que bloqueiam outros, e lá estão a ouvir a buzina, uma música que não é muito agradável. Referindo ser apenas esta questão, agradece a palavra ao Sr. Presidente.

Esclarece o Exmo. Sr. Presidente, relativamente à Rua António Lucas, já existe um projeto, aliás dois, onde se definiram só algumas nuances e este projeto, ou este desenho para a rua em questão foi feito em parceria com a PSP local também, e vai reunir-se com os condóminos envolvidos, para ter a certeza que seja uma obra em consonância com aquilo que são as necessidades dos munícipes.

Portanto, a agilização com os condóminos deverá demorar não mais do que uma ou duas semanas e depois, a partir daí, é uma questão de proceder com a obra, ou não, porque os desenhos que existem, é para que se mantenham alguns lugares de estacionamento. Na Rua António Lucas, o desenho proposto é que seja uma rua circulável, com entrada pela praça, digamos assim, e que pode ter a saída na avenida, mas lá está, isto terá de ser uma decisão em consonância com os

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

moradores. Estamos a trabalhar no tema, não está esquecido de todo, aliás como pode verificar é só uma questão de reunir com os condóminos.

Relativamente aos carros abandonados, já se realizou outro levantamento empírico, tendo-se identificado mais 6 carros abandonados e, por uma questão de custo, tem de se fazer a coleta dos carros abandonados, sempre em bloco, ou seja, sempre num montante para, obviamente, compensar o custo envolvido dos mesmos. Irá realizar-se um levantamento, para março, portanto, muito em breve irá fazer-se outra coleta de carros abandonados no município.

Refere que com esta resposta foi possível transmitir mais notícias relativamente à reunião que irá ser feita com os condóminos, relativamente à Rua António Lucas.

3 – VEREADOR SR. RICARDO ANTUNES

Usou da palavra o Vereador Sr. Ricardo Antunes, tendo começado por cumprimentar todos os presentes (membros do executivo, funcionários e público presente), assim como todos os que se encontram a acompanhar em direto esta transmissão.

Começa por inverter a ordem do discurso, começando por algumas questões em relação à informação do Sr. Presidente, nomeadamente a ANAMMDA, a **Associação Nacional de Artes Marciais Mistas e Disciplinas Associadas**, já anteriormente tinha um projeto, não tanto com uma dimensão de protocolo com a Câmara Municipal, mas daquilo que é o âmbito de apoio a entidades e a organismos que não sabe em que ponto está. Aproveita também esta nota sobre a ANAMMDA, para questionar sobre isto, que acha que tem sido verificado junto dos clubes, se se tem incluído e se tem sido referenciado esses casos, porque uma das condições de atribuição do apoio refere-se à inclusão de até 10% dos atletas serem pessoas referenciadas pelos nossos serviços, que não têm condições de pagar uma mensalidade e para essas crianças poderem praticar essas modalidades desportivas de forma gratuita. Também não sabia, que a sua colega vereadora Fernanda Alves, iria falar da Rua António Lucas, mas queria deixar uma questão que é a natureza da fiscalização, ou seja, se neste momento o município está a pagar algum gratificado à PSP, ou se é só uma questão de articulação.

O que é verdade é que funciona, e desde aquela nota que veio na reunião de câmara, efetivamente, notou-se uma alteração substancial do comportamento das pessoas que estacionavam abusivamente naquele local, criando constrangimentos grandes ao trânsito e à circulação, quer de pessoas, quer de viaturas.

Depois, alerta aqui para uma outra situação na mesma zona, mas que tem a ver com a necessidade primeiramente de uma intervenção de fundo na calçada no final da Rua Luis Falcão de Sommer, naquela zona de passagem de peões, que tem sinalização vertical, mas que se tem degradado sobretudo com chuvas. O piso já não estava propriamente em boas condições, tendo-se degradado profundamente e, tendo em conta a localização do nosso parque escolar, é uma zona onde passam muitas viaturas e naturalmente causa transtorno. No troço da Rua Dom João de Castro, que medeia até à Rua Alvares Cabral, o pavimento, como já tinha alertado, inclusivamente com o executivo anterior (na altura com as propostas do orçamento), está a “rendilhar” e, portanto, prevê-se ali a necessidade de uma intervenção de fundo. Em tempos eram aplicadas, não massas frias, mas um selante que, no fundo, era aplicado nesse rendilhamento e, mais uma vez pela mesma razão que falou no final da Rua Falcão de Sommer, esta é também uma rua atravessada por muitas pessoas, uma rua com muito movimento, tem picos naturalmente durante a manhã e

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

a tarde e era importante fazer uma intervenção antes que se coloquem encargos mais elevados.

Depois, tendo em conta os efeitos da depressão *Kristen*, questiona, se já existe um levantamento, e se já foi preenchido o mapa para remeter à CCDDR LVT com as infraestruturas públicas que tiveram danos. Se sim, qual a estimativa dos danos no edifício municipal e, tendo em conta o estado da cobertura do edifício multiusos do bairro do boneco, para o qual estava prevista a instalação do Centro de Ciência Viva, e que foi recentemente reabilitado, questionava se está a chover dentro do edifício. Uma vez que, pelo que é perceptível do exterior, a cobertura oeste, que está virada para o lado da Liga dos Combatentes, está parcialmente arrancada e não se vislumbra ali qualquer cobertura provisória, caso esteja coberta e não seja visível, mas se não, era importante, até numa perspetiva de preservação e evitar neste caso a degradação injustificada de um edifício que tanto custou a reabilitar.

E por fim, naturalmente, e mais importante também, é que tipo de apoio tem sido dado na perspetiva daquilo que saiu da última reunião, se já perspetivaram que tipo de apoio é que iriam dar aos cidadãos, que tipo de apoio foi dado aos cidadãos lesados, nomeadamente no preenchimento das candidaturas a apoios. Isto é se eles existem e se efetivamente foram referenciados.

Depois, não podia deixar de dar nota que, como sabe e também já referiu desde o início do mandato, tanto da sua parte como também do Vereador Mário Balsa, que hoje pediu substituição por compromissos profissionais, não tem contado com outra coisa que não seja colaboração. Tendo, sinceramente, julgado que a presença do Dr. Luis Direitinho se referisse a um apoio político do partido pelo qual foi eleito, ou uma escolha de adjunto de gabinete que é um lugar que ainda tem vago no gabinete de apoio à presidência, ambas totalmente revestidas de legitimidade. E, para evitar aquilo que tem acontecido recorrentemente entre os pontos retirados, as reversões de deliberações, sob pena de não haver aqui planeamento e passarmos também uma imagem de que este órgão não funciona e que, no fundo, andamos aqui recorrentemente sem uma visão de planeamento, a preparação e sobretudo a dimensão da competência que deve ser reconhecida a este órgão, e a capacidade de análise e de ação dentro daquilo que é a circunscrição legal.

Refere que o Sr. Presidente referiu, (não se recordando se na última reunião, ou se na anterior), que tem trabalhado imenso, já várias vezes lhe referiu que é um *full life job*, portanto, não o espanta que assim seja, e ainda bem que o é, e que tem esse entendimento e que as pessoas possam perspetivar isso, e nessa função dispõe da possibilidade de constituir um gabinete de apoio à presidência. Neste momento, o gabinete tem 3 pessoas designadas e ser-lhe-ia legalmente permitido ter o adjunto do gabinete.

Ora a constituição desse gabinete dentro dos limites legais é uma prerrogativa do presidente, que escolhe, à partida, as pessoas com as características políticas, técnicas, ou mesmo pessoais que entenda ajustáveis ao normal desenvolvimento e gestão política das suas atividades, mas também sobre as quais detenha, naturalmente confiança. E é por isso que estes lugares se designam de lugares de confiança política e não tanto, até pelo trabalho já vai vendo que o seu gabinete tem de desenvolver em parceria consigo que não são necessariamente tachos e também essas pessoas estão inibidas de desempenhar, de fazerem outra coisa que não seja a prossecução do interesse público, estão inibidas de desempenhar outras funções públicas ou privadas remuneradas, e as suas remunerações e abonos tal como o Sr. Presidente, as senhas de presença dos vereadores em regime de não permanência

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

e as remunerações dos vereadores em regime de permanência são públicas e, portanto, é totalmente transparente. Particularmente, só gosta de ver o Entroncamento na comunicação social por boas razões, quando nos estamos a promover enquanto território e conseguimos que as pessoas tenham a perspetiva positiva em relação ao nosso território. Mas na edição de 12 de fevereiro, da revista Sábado, consta uma peça sobre como foi designado pelo gabinete de apoio à mesma revista, um contrato de prestação de serviços, celebrado ao abrigo da legislação em vigor, citando.

Por uma questão de transparência, e uma vez que não encontrou o contrato no portal Base-Gov, pede que o esclareça se já está publicado ou não, se carece de ser neste caso público, se a necessidade de contratar foi verificada pelo Sr. Presidente ou pelos serviços, atendendo a que possam ter demasiado serviço e não lhe consigam prestar, (os serviços jurídicos neste caso), não lhe consigam prestar esse devido apoio, em que data teve início o contrato e qual a duração, qual o valor decimal do contrato, excluindo IVA, uma vez que foi indicado que tem e mais uma vez cita, um valor mensal médio de 2.300€. E tendo em conta a menção de médio, presume-se que haja continuidade no serviço.

E, portanto, qual o objeto, se é à peça, se à hora, era importante saber. Não sabe se é um apoio jurídico genérico, se em matérias específicas, se é um patrocínio judicial. E sendo patrocínio judicial, se existe alguma duplicação de contratos em curso com o mesmo objeto. Se no apoio jurídico, se efetivamente considera que o número de pessoas no serviço jurídico é insuficiente, face ao volume de trabalho, não tem condições de lançar neste momento um procedimento de recrutamento que permita repor a regularidade do funcionamento do serviço? E se for uma questão pontual lançar um procedimento concursal para recrutamento por termo incerto? Muito obrigado.

Respondeu o Exmo. Sr. Presidente: Relativamente à reunião com a ANAMMDA, falámos do percentual de inclusão que me foi transmitido que é respeitado. Não tenho notícia em contrário, e falámos, nomeadamente, das modalidades que pretendem desenvolver para potencializar aquilo que é socioeconomicamente a parte desportiva e até cultural, com a parte do *wegaming*, que ainda não foi feito no Entroncamento. Portanto, não tem notícia de que esta parte protocolar não esteja a ser respeitada.

No que diz respeito à Rua Luis Falcão de Sommer e a Rua D. João de Castro, o que se está a agilizar internamente, é uma prestação de Serviços para que se consiga dar resposta, devido à elevada área de calçada que precisa ser refeita na cidade, porque não detêm meios humanos (meios próprios) para poder fazer intervenções tão avultadas.

Relativamente à depressão *Kristin*, o levantamento está a ser feito e tem de ser submetido até ao dia de amanhã, à CCDR. Todos os canais de comunicação para o privado foram divulgados, também, pelos portais da Câmara Municipal do Entroncamento. Divulgação de como podem submeter-se ao apoio que vai até aos 10.000,00 euros. Apoios esses que, depois de estar definido pela CCDR, terão de ser fiscalizados pelas próprias autarquias, e tem custos também associados às mesmas.

Relativamente ao caso do Senhor Luís Direitinho, foi celebrado um contrato de prestação de serviços de apoio jurídico e, ao abrigo do regime aplicável, os contratos desta natureza, tendo sido cumpridos os procedimentos legais exigíveis,

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

designadamente os previstos no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento n.º 20/2025, de 18 de agosto e no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 318-B/2023, de 25 de outubro. Isto para dizer que não se trata de um cargo político, nem de um cargo de nomeação política e não houve conversações partidárias relativamente ao mesmo. O primeiro contacto que tive com o Sr. Luís Direitinho, foi exatamente o seu currículo. E foi pelo mesmo que se interessou, pela sua experiência, pelo seu *know how*, que são uma mais-valia, devido ao ónus pesado deixado pelo anterior executivo. Luís Direitinho tem sido uma mais-valia para com todos e a sua relação, também, é muito profícua e saudável em todos os serviços. Tudo isto para dizer que, não se tratando de um cargo político, nem de nomeação política, não é aplicável o regime previsto como mencionou, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nem o Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, na sua atual redação.

Portanto, ao contrário do que a notícia da Revista Sábado avança, o contrato encontra-se publicado no Portal Base, como não poderia deixar de ser, uma vez que resulta essa obrigatoriedade nos termos dos regulamentos e portarias supramencionados.

Resumindo, a escolha decorreu de uma decisão de natureza estritamente técnica e funcional, que é da sua competência. A decisão é sua.

Menciona também que as duas secretárias são pessoas também da casa, que já vinham do anterior executivo. A Sr.ª Chefe de Gabinete também é uma senhora muito competente, que já era da casa no departamento de comunicação. E ainda dispõe de um adjunto. Portanto, isto para dizer que o Sr. Luís Direitinho se enquadra perfeitamente, naquilo que, na sua decisão, acha que são as necessidades, devido ao ónus da área jurídica do anterior executivo que lhes foi herdado.

Portanto, tem uma boa experiência; tem experiência autárquica (o facto de ser deputado hoje, obviamente que também tem um peso) e tudo isto é corroborado pelo extenso currículo que tem, portanto, o Dr. Luís tem todas as condições e, contraria completamente aquilo que se chama de “tacho”. Aliás, refere que não dá “tachos” a ninguém. As próprias listas que fizeram aquando das autárquicas, não têm famílias nem amigos, para ser o mais transparentes possível e, nunca vai permitir que “tachos” aconteçam na Câmara Municipal do Entroncamento, muito menos sobre a sua alçada. Portanto, pensa ter respondido à matéria.

Pediu a palavra o Vereador Sr. Ricardo Antunes: Pede desculpa, referindo que, depois da intervenção do Senhor Presidente, ainda ficou com mais dúvidas, pois este limitou-se a dizer aquilo que foi dito à Comunicação Social, e não respondeu a nenhuma pergunta que lhe colocou.

O Sr. Vereador terá perguntado em que data teve início o contrato; qual a duração do mesmo; qual o valor duodecimal do contrato; se é um ajuste direto do regime simplificado. Porque se for um ajuste direto do regime simplificado, compreende, mas também por isso é que perguntou se há continuidade dos serviços, porque foi isso que denotou agora nessa sua intervenção. E se há continuidade nos serviços, tendo em conta um valor médio de dois mil e trezentos euros, em menos de três meses, convenhamos, terá esgotado o acesso ao ajuste direto simplificado.

E começou esta intervenção por dizer, (...para garantir transparência...) e aquilo que acabou por acontecer, foi o presidente optar pela opacidade e por dizer, basicamente, coisa nenhuma, e queria esclarecer para isto ficar claro. Começou com uma breve introdução a questionar exatamente quais eram as prerrogativas que tinha. É perfeitamente legítimo de entender que há dificuldade nos Serviços Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

em dar resposta às suas necessidades. Essa questão do ónus, refere que percebeu que já trazia, essa resposta preparada porque sabia que esse assunto se iria colocar e, naturalmente, trazia uma resposta preparada, não para as perguntas que lhe colocassem, mas para o problema em causa. Mas mais uma vez, fez a questão para lhe permitir colocar com total transparência e legitimar a sua decisão.

E diz mais, com esse tipo de perfil, atendendo a essa necessidade e também às próprias limitações que o Senhor Presidente já admitiu, nesta reunião (e não sendo ele que está a apontar o dedo a quem quer que seja), em matéria de gestão pública e das regras pelas quais se rege a Administração Pública, faz todo o sentido em ter um gabinete (que não é um tacho).

Foi aquilo que frisou, essa resposta veio um pouco deslocada daquilo que foi a sua intervenção. Tendo já trabalhado num gabinete e, tal como o Senhor Presidente diz, é um *full life job*, porque basicamente deixa-se de ter vida pessoal. Fê-lo com gosto, tem muitos conseguimentos e com toda a certeza é muito orgulhoso deles, como o Senhor Presidente será de todas as coisas em que tiver intervenção direta e julga que, cada um de nós nesta sala, nos processos em que tenha intervenção.

Mas aquilo que queria colocar é: A remuneração de um adjunto de gabinete é pública. O contrato feito, se foi ao abrigo do ajuste direto simplificado e se tem forma continuada, representa uma coisa chamada de “fracionamento de despesa”, que é ilegal. E é isso que quer preservar e o Senhor Presidente também. Porque coloca sempre que é uma decisão sua, mas é um ónus que coloca na imagem que se tem da autarquia. E foi isso que frisou. Refere ainda que, gosta do Entroncamento referido nos órgãos de comunicação social por boas razões.

Se, entretanto, a pessoa que o contactou nunca colocou essa possibilidade, julga que devia ponderar, mas refere, mais uma vez, que é uma prerrogativa sua, sempre. Devia-lhe ter colocado essa possibilidade, não colocando jamais, a capacidade técnica, a experiência, ou tudo o que demais o Senhor Luís Direitinho venha a acrescentar.

Refere também que o Senhor Presidente, entretanto, começou por colocar aqui em cima da mesa o seu currículo. Ora, o que há mais nesta vida, são especialistas em contratação pública. O Senhor Luís Direitinho licenciou-se em 2015 (no máximo, terá dez anos em contratação pública) e o Sr. Vereador conhece nesta casa, no Jurídico, pessoas que têm vinte anos de experiência em contratação pública. Portanto, aquilo que não quer que o Senhor Presidente faça, é justificar a sua decisão de contratar, que é aquilo que nós fazemos sempre, que é o desencadear de uma necessidade, independentemente da forma ou do regime que se adota na contratação pública.

Agora, se é para manter este tipo de relação de forma continuada, o Senhor Presidente, a manter, um ajuste direto no regime simplificado, e por isso é que lhe perguntou a data do início do contrato, no regime simplificado, rapidamente vai incorrer naquilo que se chama “fracionamento de despesa”. E a última coisa que quer, é um clima de suspeição.

E, ao contrário dessa expressão que o Senhor Presidente também já adotou, e que não lhe agrada, o “ónus”, parece que fica aqui um grande encargo, quando o próprio já aqui referiu e fez uma extensiva alocução sobre o estado e a saúde financeira do Município. Identificou um problema, sim; já se identificaram alguns também que se vão resolver e que não tinham a ver necessariamente com qualquer tipo de incúria. Mas a grande questão que é colocada aqui é, até que ponto é que está disponível para jogar nesse limbo. Porque, se o contrato for feito por um ajuste direto e não regime simplificado, tem de estar publicado na Base.Gov.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

Aliás, implica direito de retorno se, (e mais uma vez o Senhor Presidente não respondeu a isso) essa atividade é continuada e se é efetivamente um ajuste direto, o Senhor Presidente não pode pagar faturas sem estar publicado na Base.Gov. Porque se o fizer, dá direito a retorno. Portanto, vai o Senhor Presidente, entretanto responder e, como já disse aqui noutras situações, a última coisa que se quer em obra são advogados e, a última coisa que quer neste órgão autárquico e nesta casa em particular, são suspeições de qualquer nível.

Portanto, a única coisa que fez com a sua intervenção, foi abrir ao Senhor Presidente uma solução para resolver isto, ou alertá-lo para um problema que pode vir a ter.

Porque não quer saber se o Senhor Luís Direitinho foi em 2021 apresentado como o terror de quem abusava dos ajustes diretos. O problema é que, a contratação dele, neste momento, está consubstanciada no abuso do ajuste direto. Se estiver a ser feito no Regime Simplificado. Porque se for num ajuste direto, então, não está publicado. Se foi dessa forma que foi contratado, espero bem que não lhe tenham pago nenhuma fatura.

Referiu que percebeu exatamente aquilo que a Revista Sábado queria, que era fazer sangue, mas aquilo que estava a pedir, era uma coisa diferente. Queria que o Senhor Presidente clarificasse exatamente quais é que foram as condições em que a pessoa foi contratada, quais as razões que a levaram a contratar. Como já referiu, não quer saber do currículo, se foi o terceiro ou o primeiro em 2021, ou 2025. Não quer saber disso para nada. É uma decisão do Senhor Presidente.

Aquilo que quer é uma clareza em relação à forma como se contrata aqui. Porque não lhe parece normal que, uma pessoa que tenha sido contratada pelo regime de ajuste direto simplificado, que é aquilo que vulgarmente chamam “visa a fatura”, nem precisa de uma requisição, a pessoa emite uma fatura e é assinada, e não lhe parece que isso se coadune, como ouviu no ponto quinze, que uma pessoa que, entretanto, está a agir em prestação de serviços, tem um email institucional da Câmara. Não vê nenhum Luis Filipe como funcionário do Município. E esta casa já teve problemas, em 2013, que poderá ver com os serviços jurídicos, com as falsas prestações de serviços. E o Vereador não quer, novamente, ter esse “achincalhaço” aqui.

Refere que todos os contratos públicos têm de ser comunicados ao Portal Base.Gov e há uma fração que não é pública, que são os ajustes diretos do regime simplificado, que são sempre remetidos em bloco até ao final do ano. Todos os outros contratos têm de ser colocados e têm um prazo para serem colocados no Portal Base.Gov. Que é o garante da tal transparência que o Senhor Presidente sempre vem para aqui trazer. Portanto, é só isso que pede ao Senhor Presidente, que clarifique esta situação. Porque esta análise que fez, quem perceber um pouco de contratação pública, vai fazê-la também e ler o mesmo. E a última coisa que se quer, é qualquer nível de mácula sobre a nossa atividade.

E como começou esta intervenção, volta a referir que, da sua parte, da parte do Vereador Mário Balsa e também da parte da Vereadora Fernanda Alves, terá sempre cooperação. Agora não espere que não haja fiscalização e, tendo em conta isto, acha que era de bom tom, quando se pedem respostas, elas serem dadas. Quanto mais não seja, se não corresponde à verdade, deviam ter pedido o direito de resposta à referida revista.

Mais uma vez, está lá, entre aspas, a dizer que não carece de qualquer tipo de publicação. Até porque confundem dois conceitos, a nomeação é publicada em

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

Diário da República e o que se fala aqui é de um contrato de prestação de serviços que tem de ser publicado na Base.Gov.

Só queria que o Senhor Presidente tivesse respondido àquelas perguntas, porque acha que, respondendo, clarificava plenamente isto.

Portanto, deixa à consideração do Senhor Presidente da Câmara, para refletir sobre o assunto, para regularizar esta circunstância, até porque se for para manter este valor de dois mil e trezentos euros mensais, também deve refletir sobre isto, pois provavelmente tem gente da casa, no Jurídico, também com muita experiência em diversas matérias da Administração Pública e que longe andam de remunerações destas. Mas, efetivamente, se quer dar um conjunto de responsabilidades mais abrangentes, tem essa prerrogativa do gabinete, que é uma opção sua, completamente. Agora se é uma contratação pública, que é uso particular do Município, senhor Presidente, no mínimo tem de se exigir a maior clareza, porque foi aquilo que nós nos impusemos a nós mesmos desde a primeira reunião.

O Exmo. Sr. Presidente respondeu: Como mencionou primeiramente, a revista Sábado diz o que bem entende, depois, a importância que cada um dá a ela, é pretensão de cada um.

Relativamente à fragmentação de despesa, não há fragmentação de despesa porque será lançado um procedimento concursal para dar continuidade ao Dr. Luis.

Depois referiu que houve dois ajustes diretos simplificados, dentro daquilo que são as regras do CCP. Pergunta, onde é que está aqui a ilegalidade? Isto é transparente. Se vai exigir direito de resposta à revista Sábado, isso é uma decisão interna, muito provavelmente irão fazê-lo. Mas lá está, a revista Sábado faz o que bem entender.

Quanto às regras do CCP, se estiver a fazer tudo aquilo que são os procedimentos bem definidos na jurisprudência, não vê motivo. Agradece os alertas, estando a perceber onde quer chegar, mas todos estão cientes desse fator.

Voltou ao uso da palavra o Vereador Sr. Ricardo Antunes: Referindo que bastava o Senhor Presidente ter respondido isso em vez de ler uma declaração *ipsis verbis* daquilo que constava na revista Sábado, aliás está a dizer que diz o que bem entender, se pegar na sua intervenção, depois de extraída da ata, é exatamente igual àquilo que está na revista Sábado. O Sr. Presidente cometeu essa incorreção.

O Exmo. Sr. Presidente pede desculpa por interromper o Sr. Vereador, e refere que a resposta que acabou de lhe dar também foi dada à revista Sábado, fazendo parte de toda esta prerrogativa, obviamente que depois metem a parte que lhes é mais interessante, mas isso já se está a entrar noutra campo.

Pede a palavra o Vereador Sr. Ricardo Antunes: Para terminar, refere que o Sr. Presidente diz que, não se tratando de uma nomeação, não tem de ser publicado. Tem de ser publicado, se é um ajuste direto do regime simplificado. Se no dia 31 de dezembro houve algum desses 2 contratos que ainda foi realizado em 2025?, foram carregados para a Base-Gov, não são públicos. Queria que esclarecesse isso. Outra das questões que referi do fracionamento de despesa, e atenção ao objeto, é saber se vai lançar um procedimento, se, entretanto, ascender a um valor, ou aliás se o somatório dos dois contratos que entretanto fez do regime simplificado, com o valor do contrato que venha a fazer eventualmente por ajuste direto, porque se ultrapassar os 20 mil euros, saberá que tem de abrir uma consulta prévia, e terá de contactar

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

mais pessoas para a mesma prestação de serviços, tendo um objeto perfeitamente definido. Se o valor desse ajuste direto, somado com os dois que, entretanto, já realizou, têm o mesmo objeto, o Vereador garante uma coisa, o Tribunal de Contas entra aqui e acha que isso é um fracionamento de despesa. Refere que também trabalhou em contratação pública e continua a lidar com ela e já com responsabilidades de direção nessa área. Mas acha que devia ter isto claro, e mais uma vez agradece a segunda resposta do Sr. Presidente, que já clarificou, houve 2 ajustes diretos por regime simplificado, havendo uma incorreção clara naquilo que, entretanto, leu e que consta da revista Sábado, sendo que estes não inventaram nada, e aquilo que leu é que tem uma incorreção, e, portanto, só queria alertar o Sr. Presidente, não vamos trazer qualquer nível de suspeição para cima disto. E depois, definir muito bem qual é que é o âmbito da prestação de serviços, ou qual é que é o objeto do contrato porque, mais uma vez, devo lembrar que as prestações de serviços não podem ser “um falso recibo verde”.

Refere que as pessoas não podem ter qualquer tipo de interação e superintendência dentro da estrutura hierárquica do município, não estão subjugadas a horários, e, portanto, só está a alertar, se vai, entretanto, proceder à nova contratação, ou neste caso, fazer um contrato mais extenso no tempo. Solicita atenção a essas questões. Esclarecer ainda que, o Sr. Presidente disse uma coisa profundamente errada e quem escreveu isso, provavelmente, se tivesse passado pelas mãos do Dr. Luis Direitinho, ele ter-lhe-ia dito que estava aí essa incorreção.

O Exmo. Sr. Presidente, agradece ao Sr. Vereador Ricardo Antunes pelos seus alertas, revelando estar a par dos mesmos.

4 – VEREADOR SR. FRANCISCO NEVES

Usou da palavra o Vereador Sr. Francisco Neves, tendo começado por cumprimentar todos os presentes (membros do executivo, funcionários e público presente), assim como todos os que se encontram a acompanhar em direto esta transmissão.

Refere uma questão que terá a ver com dois pontos da ordem de trabalhos que vem na convocatória da reunião de hoje e, dirigindo-se concretamente ao Sr. Vereador da educação aqui presente, que esclarecesse qual é o ponto de situação relativamente aos pontos 7 e 8 da Reunião Ordinária de Câmara do dia 16 de dezembro que se referem à proposta de abertura do ponto 7, cito, “Procedimento de abertura de procedimento concursal para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a ocupação de 4 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional na área de educação e limpeza”; e ponto 8 “Proposta de abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional área de educação e limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado”.

Portanto, tendo estes dois pontos sido tratados e aprovados nesta reunião ordinária de 16 de dezembro, estando em fevereiro, gostaria de saber se há resultados deste concurso e quais são.

Retorna a palavra o Exmo. Sr. Presidente: que agradeceu a intervenção do Sr. Vereador Francisco Neves e passou a palavra à responsável.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

Intervém a Vereadora Sra. Maria Figueira: Boa tarde a todos, cumprimento a todos que nos estão a assistir em casa e aqui presentes, os funcionários, os vereadores também.

Em relação a estes dois pontos que questionou, passou a palavra ao Vice-Presidente, porque ele é que tem o pelouro dos recursos humanos, ele é que procedeu a essas funcionalidades.

Fez uso da palavra o Sr. Vice-Presidente: Cumprimenta os Srs. Vereadores cumprimenta as pessoas lá em casa quem nos acompanha aqui, bem como as pessoas da Câmara.

Relativamente à questão colocada e aos pontos em questão, pede permissão para fazer uma pequena introdução relativamente às pessoas atualmente nas escolas. A questão das 4 pessoas, e dos pontos, tem a ver com aquilo que verificamos ao longo do tempo ao nível de baixas, de estas existirem, sendo necessário sempre contratações para curtos períodos de tempo, acabando as pessoas por não conseguirem estar alinhadas com a função, nem o Executivo garantir o devido rácio/quantidade de pessoas. E daí sim, lançar-se esses concursos no sentido de conseguir garantir o devido acompanhamento das escolas, por parte de assistentes operacionais. Respondendo à questão, refere que está em processo ainda a contratação dessas 4 pessoas. Dá ainda uma visão, porque é um tema que às vezes é muito falado, sobre a questão dos assistentes operacionais das escolas em termos de rácios/quantidades.

Em termos de quantidades o que define a lei de acordo com a última indicação da DGEST vem de 2024 ainda, não houve uma atualização em outubro de 2025 como era suposto. Tendo em termos de quantidades, para o refeitório seria 11 pessoas, temos 11 pessoas, para as atividades de apoio à família seriam 12 pessoas, temos exatamente 12 pessoas. Destas sobram 6 porque as atividades para a família estão apenas a ser utilizadas em 4 horas, o que em termos de rácio/quantidade, *full-times*, significam 6 pessoas adicionais. E depois em termos de assistentes operacionais, o rácio finde-se em nós termos 101, acrescentámos a essas mais 6 pessoas através dos contratos de emprego de inserção o que já faz neste caso 113 pessoas no total, versus os 100 de rácio.

Não obstante, teve oportunidade de fazer reunião com a diretora do Agrupamento de Escolas da Cidade do Entroncamento e também tendo em conta não o aumento de alunos, mas a complexidade em si, e somos também sensíveis para tal, nós para além destas 4 pessoas adicionais que vamos contratar a termo certo, embora o concurso aqui seja mais complexo, decidimos também colocar 6 pessoas adicionais. Ainda sobre rácios em termos de assistentes técnicos seriam 13, temos 12 mas depois temos 2 técnicos superiores o que perfaz uma diferença de 25 pessoas a mais em termos do que seria o rácio, os mínimos exigidos. Atualmente, vamos ficar com 25 pessoas a mais, e por isso estamos alinhados no sentido em que as escolas necessitam de mais acompanhamento. Somos sensíveis a isso, e dessa forma a questão da ativação-mais foi exatamente para conseguirmos de uma forma mais célere ir atrás e conseguir ter pessoas mais rápido nas escolas. E como não temos as 4 pessoas que depois vão ficar fixas no âmbito das substituições que sejam necessárias.

Pede novamente a palavra o Vereador Sr. Francisco Neves: Solicita uma questão adicional: tendo em conta que desse concurso não houve ainda resultados efetivos,

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

portanto há um procedimento concursal que é aberto para a contratação de 4 assistentes operacionais, para afetar à educação. Embora depois seja um ponto mais tarde, estão a propor para a reunião de hoje, uma deliberação relativamente a mais contratação de assistentes operacionais. A questão é esta, não estando ainda o concurso fechado, estão a abrir outro, e porque é que aquele concurso não foi terminado? Tendo em conta que o procedimento concursal foi aberto, há cerca de 2 meses e ainda não produziu resultados, por falta de candidatos? porquê? Qual é a razão efetiva para não ter ainda havido digamos que o encerramento deste procedimento.

Esclarece o Sr. Vice Presidente: Aqui tem a ver com a questão da avaliação em si, em relação às pessoas, depois como nós verificámos, pela questão da pouca adesão, digamos assim, que às vezes existe nos concursos, por isso é que se foi pela via mais rápida de fazer os contratos de emprego-inserção que agora são ativação-mais. Mas não obstante isso, querem fechar esse processo, esperando que seja breve e essas 4 pessoas também estejam presentes em termos das escolas e vão ficar fixas, independentemente de situações de baixa que ocorram, vão ficar adicionais a estes números que ainda agora indicou.

Termina o Exmo. Sr. Presidente: **Agradece ao** Sr. Vereador pelas suas intervenções.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA**LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA**

- Foi presente a ata n.º 3 da reunião de 03 de fevereiro de 2026, que foi aprovada, por unanimidade, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.

- A Vereadora Sr.ª Maria Fernanda Pires Fialho Marques Alves e o Vereador Sr. Francisco José de Oliveira Neves, não participam na votação da aprovação da ata desta reunião, por não ter estado presente na mesma, de acordo com o n.º 3 do art.º 34.º do CPA.

EXPEDIENTE DIVERSO**PONTO 1 - 3016-2026 - JOSÉ MANUEL SOUSA VACAS - REQUER AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA**

O Exmo. Presidente retirou este ponto da ordem de trabalhos para melhor análise.

PONTO 2 - 4433-2025 - FARMÁCIA ALMEIDA GONÇALVES - ATRIBUIÇÃO DE MAIS DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PARA UTENTES DA FARMÁCIA, SITA NA RUA PORFÍRIO RODRIGUES, N.º 14 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 06 DE JANEIRO DE 2026 - ANULAÇÃO DO LUGAR RESERVADO A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA EXISTENTE NO LADO OPOSTO DA FARMÁCIA - CRIAÇÃO DE UM LUGAR DE CARGAS E DESCARGAS - CRIAÇÃO DE UM LUGAR RESERVADO A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA JUNTO À FARMÁCIA

Do Técnico Superior, Ricardo Ferreira da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação em 10 de fevereiro de 2026:

«Na sequência da visita técnica realizada ao local no dia 10/02/2026, pelos técnicos Arq.º Rafael e Eng.º Ricardo Ferreira, acompanhados pela Exma. Sr.ª Vereadora Maria Figueira, e após auscultação dos comerciantes aí instalados, designadamente

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

do proprietário do talho e da farmácia, constatou-se que o lugar de cargas e descargas sugerido em reunião de Câmara e posteriormente deliberado para a frente do n.º 16 da Rua Porfírio Rodrigues não apresenta dimensões adequadas à tipologia e às dimensões dos veículos que ali efetuam operações de carga e descarga.

Face ao exposto, foi consensual no local que a solução mais adequada passará pela criação de um lugar de cargas e descargas de maior dimensão (2.00x7.00m) no lado oposto da via, na zona onde atualmente se encontra implantado um lugar reservado a pessoas com mobilidade condicionada.

Paralelamente, entende-se que a realocação do lugar destinado a pessoas com mobilidade condicionada para a frente do n.º 14 da mesma rua proporcionará melhores condições de segurança e acessibilidade, uma vez que o local anteriormente afeto a esse fim não dispõe de rampa de acesso adequada.

Foi ainda verificado que não só o pavimento betuminoso da área de estacionamento carece de beneficiação, como também todo o perfil do passeio se encontra em mau estado de conservação, apresentando depressões perigosas e inclinações acentuadas, existindo inclusive relatos de quedas no local. Nestes termos, propõe-se à Exma. Câmara Municipal:

- A revogação da deliberação anterior (Anexo 3);
- A anulação do lugar reservado a pessoas com mobilidade condicionada existente no lado oposto da farmácia;
- A criação, nesse local, de um lugar de cargas e descargas, devidamente acompanhado das respetivas marcas rodoviárias e sinalização vertical;
- A criação de um lugar reservado a pessoas com mobilidade condicionada junto à farmácia, em local que sirva adequadamente a população em geral.

Por último, recomenda-se que a execução das referidas alterações apenas ocorra após uma eventual realização das necessárias obras de beneficiação do passeio e da área de estacionamento.

À consideração superior,»

Da Chefe da Unidade de Apoio Técnico e Administrativo da Divisão de Gestão Urbanística e Obras foi presente a seguinte informação em 12 de fevereiro de 2026:

«Na sequência da informação apresentada pelo técnico e após deslocação ao local, propõe-se que o assunto seja presente a reunião de câmara, para:

-

Revogar a deliberação anterior relativa à localização do lugar de cargas e descargas, nos termos do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo;

-

Anular o lugar reservado a pessoas com mobilidade condicionada existente no lado oposto da farmácia;

- Criar, nesse local, um lugar de cargas e descargas com dimensões de 2,00 x 7,00 m, devidamente acompanhado das respetivas marcas rodoviárias e sinalização vertical;

-

Criar um lugar reservado a pessoas com mobilidade condicionada junto à farmácia, em local que assegure adequadas condições de segurança e acessibilidade;

-

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

Determinar que a execução das alterações ora aprovadas fique condicionada à prévia realização das necessárias obras de beneficiação do passeio e da área de estacionamento, e à verificação de cabimento orçamental.

Mais se delibera dar cumprimento às formalidades legais subsequentes.

À consideração de V. Exa.»

Do Exmo. Sr. Presidente, foi presente o seguinte despacho em 16 de fevereiro de 2026:

«À reunião sff»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, revogar a deliberação anterior que determinava a atribuição de um lugar reservado a pessoas com mobilidade condicionada existente no lado oposto da farmácia e determinar a criação, nesse local, de um lugar de cargas e descargas, devidamente acompanhado das respetivas marcas rodoviárias e sinalização vertical; e ainda proceder à criação de um lugar reservado a pessoas com mobilidade condicionada junto à farmácia, conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS**PONTO 3 - 4351-2026 - ADESÃO DO MUNICIPIO DO ENTRONCAMENTO AO SISTEMA INTERMUNICIPAL DE AUTOCONSUMO COLETIVO DE ENERGIA DO MÉDIO TEJO (SIAC-MT) E PARTICIPAÇÃO EM COMUNIDADE (S) DE ENERGIA RENOVÁVEL (CER) - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CIM DO MÉDIO TEJO - ENVIO DA PROPOSTA PARA APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

O Vereador Sr. Ricardo Antunes, ausentou-se durante a votação e discussão deste ponto.

Do Diretor do Departamento de Administração e Finanças, foi presente a seguinte informação em 09 de fevereiro de 2026:

«1. Enquadramento

No âmbito das atribuições municipais em matéria de promoção do desenvolvimento sustentável, eficiência energética e racionalização da despesa pública, foi apresentado ao Município do Entroncamento um projeto

de âmbito intermunicipal, promovido pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, visando a implementação do Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia do Médio Tejo (SIAC-MT), com constituição de Comunidades de Energia Renovável (CER).

O referido projeto assenta num modelo integrado de produção, gestão e consumo de energia elétrica de origem renovável, em regime de autoconsumo coletivo, envolvendo os Municípios que integram a CIM do Médio Tejo, permitindo ganhos de escala, otimização da produção e do consumo energético, bem como uma maior previsibilidade dos encargos associados à energia.

O Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional, introduziu um novo paradigma de

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

natureza descentralizada, assente na produção local de energia renovável, no autoconsumo coletivo, na gestão ativa de redes e na participação dos consumidores. Neste âmbito, o diploma prevê expressamente a constituição de Comunidades de Energia Renovável (CER), permitindo a participação de entidades públicas e privadas, incluindo os Municípios, com o objetivo de proporcionar benefícios ambientais, económicos e sociais, designadamente através da redução direta dos custos de aquisição de energia elétrica.

2. Opção pelo modelo intermunicipal – SIAC-MT

A análise técnica e económico-financeira desenvolvida no Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF) evidencia que a agregação de consumos e a gestão intermunicipal das Comunidades de Energia Renovável permitem maximizar os ganhos de eficiência, quando comparadas com soluções isoladas por Município ou com a manutenção do modelo atual de aquisição de energia.

Neste contexto, a CIM-MT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo assumiu a iniciativa de estruturar o Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia do Médio Tejo (SIAC-MT), com constituição de várias CER associadas às áreas de rede das respetivas subestações, de acordo com um conceito de proximidade elétrica e numa lógica de planeamento energético de âmbito regional.

3. Modelo jurídico e financeiro adotado

O modelo proposto assenta:

- Na delegação de competências do Município na CIM-MT, através de contrato interadministrativo;
- Na adoção de um modelo de natureza concessória, em que um operador económico privado assume a conceção, construção, manutenção e gestão do SIAC-MT e das respetivas CER;
- Na transferência significativa do risco de exploração para o concessionário, cuja remuneração depende da energia efetivamente disponibilizada e consumida;
- Na inexistência de investimento inicial por parte do Município.

Este modelo revela-se o mais racional e eficiente do ponto de vista económico-financeiro, conforme demonstrado no EVEF.

4. Impacto económico-financeiro para o Município do Entroncamento

De acordo com o EVEF, a participação do Município do Entroncamento no SIAC-MT permitirá, ao longo de um horizonte temporal de 20 anos:

- Uma poupança estimada de € 1.541.163,19 face ao modelo atual de aquisição de energia elétrica;
- Um investimento a realizar pelo concessionário associado ao Município no montante aproximado de € 1.323.245,17;
- Um custo máximo estimado para o Município de € 2.681.381,00 (sem IVA), em função do perfil de consumo estimado.

5. Delegação de competências

Para a implementação do SIAC-MT, torna-se necessário proceder à delegação de competências do Município na CIM do Médio Tejo, ao abrigo dos artigos 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

A delegação de competências incide, designadamente, sobre:

- A decisão de contratar;
- O lançamento, condução e conclusão do procedimento de contratação pública para a concessão;
- A atuação da CIM como concedente durante a execução do contrato de concessão.

Salienta-se que:

- A delegação tem natureza funcional e instrumental;
- A responsabilidade pela despesa permanece municipal, não sendo delegável;
- Cada Município responde exclusivamente pelos encargos correspondentes ao seu consumo de energia no âmbito do SIAC-MT.

6. Enquadramento financeiro e compromissos plurianuais

Da análise constante do EVEF e dos quadros de apoio remetidos pela CIM do Médio Tejo resulta que:

- O modelo não implica investimento inicial por parte do Município;
- O custo da energia estimado para o Município do Entroncamento, no horizonte considerado, é inferior ao cenário atual de aquisição de energia;
- Verificam-se poupanças globais relevantes, sem aumento da despesa pública global.

Atenta a duração previsível do contrato de concessão, torna-se necessária a assunção de compromissos plurianuais, com repartição de encargos pelos respetivos anos económicos, a submeter à autorização da Assembleia Municipal, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

7. Competências dos órgãos municipais e sequência procedimental

De acordo com o enquadramento legal aplicável, o processo desenvolve-se nas seguintes fases:

7.1. Câmara Municipal

Compete à Câmara Municipal:

- Aprovar a proposta a submeter à Assembleia Municipal, visando:
 - A autorização para celebração do contrato de delegação de competências;
 - A autorização para a assunção de compromissos plurianuais;
- Após autorização da Assembleia Municipal, proceder à autorização da despesa, competência não delegável.

7.2. Assembleia Municipal

Compete à Assembleia Municipal:

- Autorizar a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências;
- Autorizar a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da participação do Município no SIAC-MT.

8. Síntese conclusiva

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

O projeto do SIAC-MT configura uma solução institucionalmente adequada, juridicamente enquadrada e financeiramente sustentável para a prossecução dos objetivos municipais em matéria de eficiência energética e racionalização da despesa pública.

A adesão do Município do Entroncamento ao modelo intermunicipal proposto:

- Não implica investimento inicial;
- Não determina aumento da despesa pública global;
- Permite maior previsibilidade dos encargos energéticos;
- Reforça a cooperação intermunicipal;
- Enquadra-se nas atribuições legais do Município.

Nestes termos, considera-se estarem reunidos os pressupostos legais, institucionais e financeiros para submeter o presente processo à apreciação da Câmara Municipal, com vista à aprovação da proposta a remeter à Assembleia Municipal e ao desencadeamento dos atos subsequentes legalmente previstos.»

Do Exmo. Sr. Presidente foi presente o seguinte despacho em 10 de fevereiro de 2026:

«À reunião de Câmara.»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar, a submissão à Assembleia Municipal da proposta de autorização para celebração de contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM-MT, nos termos das minutas de Contrato de Delegação de Competências e de Caderno de Encargos, bem como a submissão à Assembleia Municipal da proposta de autorização para assunção de compromisso plurianual, conforme informação dos serviços. Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 4 - 30307-2025 - PROJETO DE REVISÃO DAS TAXAS URBANÍSTICAS E NÃO URBANÍSTICAS

O Exmo. Presidente retirou este ponto da ordem de trabalhos para melhor análise.

PONTO 5 - 4805-2026 - TABELA DE PREÇOS DO MUNICIPIO DO ENTRONCAMENTO 2026

Do Diretor do Departamento de Administração e Finanças, foi presente a seguinte informação em 11 de fevereiro de 2026:

«1. Enquadramento

No âmbito do processo de Revisão do Regulamento Geral de Taxas e da Tabela de Taxas do Município do Entroncamento, procedeu-se à reavaliação global das situações anteriormente enquadradas como taxas municipais, designadamente no que respeita à denominada Tabela de Taxas Não Urbanísticas.

Dessa análise resultou que determinadas situações aí previstas não configuram juridicamente taxas administrativas, mas antes preços relativos a bens fornecidos ou serviços prestados pelo Município em regime de direito privado.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

Assim, por razões de rigor jurídico e adequação ao enquadramento legal vigente, essas situações deixaram de constar da Tabela de Taxas, passando a integrar a presente Tabela de Preços.

2. Distinção entre Taxas e Preços

Importa clarificar a diferença entre ambas as figuras jurídicas:

- Taxas

As taxas:

- São tributos;
- Pressupõem uma contrapartida específica associada a um ato administrativo, licença, autorização ou utilização do domínio público;
- Estão sujeitas ao princípio da equivalência jurídica;
- Exigem fundamentação económico-financeira;
- Carecem de aprovação pela Assembleia Municipal;
- Têm natureza regulamentar.

- Preços

Os preços:

- Correspondem à venda de bens ou prestação de serviços em regime de direito privado;
- Não têm natureza tributária;
- Não carecem de fundamentação económico-financeira nos termos do Regime Geral das Taxas;
- São fixados pelo órgão executivo;
- Não dependem de aprovação pela Assembleia Municipal.

Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal fixar os preços dos serviços prestados e dos bens fornecidos pelo Município.

3. Conteúdo da Tabela de Preços

A Tabela de Preços ora apresentada integra, designadamente:

- Serviços diversos;
- Atividades municipais;
- Utilização de equipamentos municipais;
- Bens destinados a venda (merchandising, publicações e artigos institucionais);
- Trabalhos por conta de particulares (mão de obra, máquinas e viaturas);
- Serviços de medição acústica.

Procede-se igualmente à consolidação e harmonização dos preços praticados, garantindo coerência interna e adequação aos custos médios suportados pelo Município.

4. Objetivos

Com a aprovação da presente Tabela pretende-se:

- Assegurar rigor jurídico na distinção entre taxas e preços;
- Evitar a indevida qualificação tributária de prestações de natureza contratual;

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

- Garantir transparência e previsibilidade na aplicação pelos serviços;
- Uniformizar critérios de cobrança.

5. Proposta

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a Tabela de Preços do Município do Entroncamento, conforme documento anexo Tabela de Preços;
2. Determinar que as situações anteriormente previstas na Tabela de Taxas Não Urbanísticas que revistam natureza de preço passem a reger-se exclusivamente pela presente Tabela de Preços;
3. Determinar a sua entrada em vigor após aprovação;
4. Determinar a sua divulgação no sítio institucional do Município.»

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 11 de fevereiro de 2026:
«À reunião de Câmara.»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a Tabela de Preços do Município do Entroncamento, conforme documento anexo Tabela de Preços; determinar que as situações anteriormente previstas na Tabela de Taxas Não Urbanísticas que revistam natureza de preço passem a reger-se exclusivamente pela presente Tabela de Preços; determinar a sua entrada em vigor após aprovação; determinar a sua divulgação no sítio institucional do Município, conforme informação dos serviços. Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 6 - 4476-2026 - 1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA PARA 2026

Do Diretor do Departamento de Administração e Finanças foi presente a seguinte informação em 10 de fevereiro de 2026:

« 1. Enquadramento Legal

As alterações orçamentais encontram-se regulamentadas pela Norma de Contabilidade Pública n.º 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e pelo ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), o qual se mantém em vigor por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

A NCP 26 veio introduzir e densificar os conceitos de alterações orçamentais, distinguindo entre:

- Alteração orçamental modificativa (anteriormente designada por revisão orçamental), que ocorre sempre que se proceda à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa, ou quando resulte o aumento do montante global do orçamento em vigor;
- Alteração orçamental permutativa (anteriormente designada por alteração orçamental), que corresponde a ajustamentos internos que não alteram o montante global do orçamento.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

Nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL, e em particular dos seus pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4:

- o aumento global da despesa prevista determina obrigatoriamente a forma de revisão do orçamento;
- na revisão orçamental podem ser utilizadas, designadamente, as seguintes contrapartidas:
 - saldo de gerência apurado;
 - o excesso de cobrança em relação às receitas previstas;
 - outras receitas legalmente autorizadas para arrecadação pela autarquia.

2. Justificação da 1.ª Alteração Orçamental Modificativa

A presente 1.ª Alteração Orçamental Modificativa (revisão orçamental) tem por objetivo a incorporação no Orçamento de 2026 do saldo de gerência apurado no exercício anterior, conforme evidenciado na Demonstração dos Fluxos de Caixa, que se junta em anexo.

Esta incorporação visa assegurar a adequada adequação do orçamento à execução orçamental, permitindo o financiamento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas aquando da aprovação inicial do orçamento.

3. Saldo de Gerência a Incorporar

O saldo de gerência apurado no exercício anterior apresenta a seguinte decomposição:

- Saldo de Gerência Seguinte: 9.359.962,00 €
 - Saldo de Execução Orçamental: 8.063.952,00 €
 - Saldo de Operações de Tesouraria: 1.296.010,00 €

A presente alteração orçamental modificativa totaliza 6.028.840,00 €, atendendo a que:

- o saldo de gerência orçamental disponível ascende a 8.063.952,00 €;
- foram efetuadas anulações de receita no montante de 2.035.112,00 €, por corresponderem a verbas já efetivamente cobradas antes da entrada em vigor do orçamento, evitando assim a duplicação de valores orçamentais.

4. Impacto no Orçamento

Com a incorporação do saldo de gerência, o orçamento de 2026 apresentará os seguintes valores:

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

Orçamento da Receita:

Descrição	Orçamento Inicial	Reforço	Anulação	Final
Receita Corrente	21 882 988,00	0,00	0,00	21 882 988,00
Receita Capital	19 168 001,00	0,00	-2 035 112,00	17 132 889,00
Outras Receitas	1,00	8 063 952,00	0,00	8 063 953,00
TOTAL	41 050 990,00	8 063 952,00	-2 035 112,00	47 079 830,00

Orçamento da Despesa:

Descrição	Orçamento Inicial	Reforço	Anulação	Final
Despesa Corrente	19 332 802,00	3 164 565,00	0,00	22 497 367,00
Despesa Capital	21 718 188,00	2 864 275,00	0,00	24 582 463,00
TOTAL	41 050 990,00	6 028 840,00	0,00	47 079 830,00

5. Afetação da Despesa

A distribuição do montante, por classificação económica, inclui os seguintes reforços:

Descrição	Valor	%
Despesas com Pessoal	439 800,00	7,29%
Aquisição de Bens e Serviços	2 329 915,00	38,65%
Operações Financeiras	33 000,00	0,55%
Transferências Correntes	175 850,00	2,92%
Subsídios	20 000,00	0,33%
Outras Despesas Correntes	166 000,00	2,75%
Plano Plurianual de Investimentos	2 804 825,00	46,52%
Transferências de Capital	57 650,00	0,96%
Passivos Financeiros	0,00	0,00%
Outras Despesas de Capital	1 800,00	0,03%
Total	6 028 840,00	100,00%

A distribuição do montante global da revisão orçamental, por classificação económica, reflete maioritariamente o reforço de:

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

- despesas de funcionamento associadas a compromissos legais e contratuais;
- despesas de investimento enquadradas no Plano Plurianual de Investimentos.

Os principais reforços incidem, nomeadamente, sobre:

- despesas com pessoal, decorrentes de atualizações remuneratórias, progressões e novas admissões;
- aquisição de bens e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços;
- investimento municipal previsto no PPI.

Na folha seguinte são referidos os principais projetos reforçados na rubrica **“Aquisição de Bens e Serviços”**.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

Designação	Valor
Elaboração de Cadastro da Rede de Drenagem de Águas Pluviais e Esgotos Doméstica	250 000,00
Tratamento de Águas Residuais	240 000,00
Aquisição de Água para Fornecimento	173 880,00
Fornecimento de Refeições Escolares (Pre escolar e 1.º Ciclo)	150 000,00
Prod. Alimentares - Refeitórios Escolares -2.º e 3.º Ciclo	150 000,00
Iluminação Pública	90 000,00
Agenda Cultural	60 000,00
Estudo de Tráfego no Concelho	50 000,00
Festival "Loucos Anos 20"- Serviços	50 000,00
Tratamento de RSU	45 000,00
Iluminação de Natal	40 000,00
Estratégia / Plano Municipal de Saúde	40 000,00
Elaboração da Carta Municipal de Habitação	35 000,00
Gestão e Exploração de Estacionamento	30 000,00
Atividades Extracurriculares	28 295,00
Artistas	25 000,00
Crescer com Valores – Mais Inclusão, Melhor Educação	22 740,00
Cartão Entroncamento Solidário	20 000,00
Conservação e Manutenção Espaços Verdes - Serviços	20 000,00
Manutenção de Autocarros	20 000,00
Serviços de Limpeza Urbana	20 000,00
Edição Mercado de Natal	20 000,00
Atividades de Animação e Apoio à Família (CAF)	16 500,00
Aquisição de Contadores de Água	15 000,00
Manutenção e Conservação de Imóveis	15 000,00
Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas	15 000,00
Projeto Viver o Comércio - Serviços	15 000,00
Merchandising	10 000,00
Conserv. e Rep. de Edifícios Escolares - Aquisição Bens	10 000,00
Encargos das Instalações - Esc. 2.º e 3.º Ciclo	10 000,00
Manutenção e Conservação de Equipamento	10 000,00
Vigilância e Segurança	10 000,00
Boletim Municipal e Agenda Cultural	10 000,00
Conservação e Reparação Rede Saneamento - Serviços	10 000,00
Conservação e Reparação Rede Águas - Bens	5 000,00
Conservação e Reparação Rede Saneamento - Bens	5 000,00
Férias Desportivas - Aquisição de Bens	5 000,00
Conserv. e Rep. de Edifícios Escolares - Aquisição Serviços	5 000,00
Cons. e Rep. de Instalações e Equip. Desportivo - Serviços	5 000,00
Conservação e Reparação Rede Águas - Serviços	5 000,00
Railw ay Summit - Serviços	5 000,00
Aniversário do Concelho	5 000,00
Comemorações do 25 de Abril	5 000,00
Férias Desportivas - Aquisição Serviços	5 000,00
Plano Estratégico Educativo e Revisão da Carta Educativa	3 500,00
Vestuário e Equipamento de Proteção Individual	3 000,00
Publicidade Institucional	3 000,00
Transporte Escolar	2 500,00
Divulgação eventos e outros trabalhos tipográficos	2 500,00
Sub Total	1 790 915,00
%	77%
Restantes rubricas	539 000,00
Total de reforços em Aquisição de Bens e Serviços	2 329 915,00

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

Transferências Correntes: Destaca-se os reforços indicados no quadro seguinte.

Designação	Valor
Programas Ocupacionais - Pessoal do Centro de Emprego	52 500,00
Agrup.Escolas Cidade Entroncamento	40 000,00
Casa do Pessoal do Município do Entroncamento	15 000,00
Delegação de Competências Transporte Público - Contrato de Concessão	11 300,00
Canil Intermunicipal	10 000,00
Desporto - Apoios Pontuais - Despesas Correntes	10 000,00
Apoio ao Comércio - Vales de Compras	5 000,00
Apoio a Visitas de Estudo	2 000,00
Outros Projetos CIMT	1 500,00
Adaptação às Alterações Climáticas (Médio Tejo) - Corrente	50,00
Sub Total	147 350,00
%	84%
Restantes rubricas	28 500,00
Total de reforços em Aquisição de Bens e Serviços	175 850,00

Na folha seguinte são referidos os principais projetos reforçados na rubrica **“Aquisição de Bens e Capital”**.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

Descrição	Valor
Construção das Novas Oficinas Municipais	400 000,00
Rede Viária, Arruam., Estacionam. e Passeios - G. Reparações ou Benfeitorias	200 000,00
Aquisição de Terrenos	175 000,00
Requalificação da Rua dos Foros da Lameira	160 000,00
Escola António Gedeão - Cobertura Módulos Pré-Fabricados	120 000,00
Parque Logístico Municipal — Estacionamento de Pesados	100 000,00
Construção e Requalificação de Nova Centralidade	100 000,00
Parque Verde do Bonito - Natureza, Biodiversidade e Parque Aventura	100 000,00
Requalificação e Modernização dos Relvados Sintéticos	86 503,00
Campos de Jogos - Saldanha Sul	85 000,00
Requalificação da Iluminação do Parque Desportivo	80 000,00
Grandes Reparações ou Benfeitorias	75 000,00
Jardim Afonso Serrão Lopes - Arranjo Urbanístico	75 000,00
Reabilitação da Antiga EN3 - Troço entre Rotunda do Chaimite e o Limite do Concelho	58 251,00
Aquisição viatura de apoio	57 500,00
Aquisição de Viaturas Ligeiras	56 000,00
Prog. de Dinamização Comercial e Identidade Ferroviária-R. Luís Falcão de Sommer	54 000,00
Equipamento de VideoVigilância	50 000,00
Empreitada de Construção de Ilha Ecológicas - Centro de Saúde	50 000,00
Intervenções nas Infraestruturas Elétricas do Concelho (I.P.)	50 000,00
Construção, Grandes Reparações ou Benfeitorias	35 000,00
Grandes Reparações ou Benfeitorias	34 000,00
Pavilhão Desportivo Municipal — Área Polivalente	30 750,00
Cobertura das Bancadas dos Campos Sintéticos Municipais	30 750,00
Bairro Humberto Delgado - Reabilitação dos Blocos Habitacionais	30 000,00
Grandes Reparações ou Benfeitorias	30 000,00
Requalificação de Espaços Verdes e outras Instalações	30 000,00
Rede de Águas - Grandes Reparações ou Benfeitorias	30 000,00
Edifícios e Instalações Municipais - Grandes Reparações ou Benfeitorias	25 000,00
Melhoria das Condições Tecnológicas e Ambientais do Parque Escolar Municipal	25 000,00
Rede de Saneamento - Grandes Reparações ou Benfeitorias	25 000,00
Equipamento Básico	20 000,00
Sinalização Rodoviária e Direcional	20 000,00
Reabilitação da Antiga Esquadra da PSP - Sede da Polícia Municipal	15 332,00
Sub Total	2 513 086,00
%	90%
Restantes projetos	291 739,00
Total dos Reforços do PPI	2 804 825,00

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

6. Equilíbrio Orçamental

A presente revisão orçamental respeita o princípio do equilíbrio orçamental, previsto no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI).

Nos termos do n.º 5 do referido artigo, o saldo de gerência anterior releva, para efeitos de aferição do equilíbrio, na proporção da despesa corrente que visa financiar, mantendo o seu carácter excecional e não repetitivo, não colocando em causa a sustentabilidade financeira do Município nem o equilíbrio estrutural do orçamento.

7. Considerações Finais

Considerando que:

- compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as revisões ao orçamento e às Grandes Opções do Plano;
- o artigo 124.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro (LOE 2026), permite a incorporação do saldo de gerência por revisão orçamental antes da aprovação dos documentos de prestação de contas;

Propõe-se que:

1. O órgão executivo aprove o Mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental do exercício de 2025;
2. A presente 1.ª Alteração Orçamental Modificativa seja submetida à apreciação e aprovação do órgão deliberativo.

Do Exmo. Sr. Presidente foi presente o seguinte despacho em 12 de fevereiro de 2026:

«À reunião de Câmara.»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por maioria, aprovar o Mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental do exercício de 2025 e submeter o assunto a apreciação e aprovação do órgão deliberativo, conforme informação dos serviços.

Com 3 votos a favor dos eleitos do Partido CHEGA, Exmo. Presidente, Vice-Presidente Helder Gama e Vereadora Maria Figueira e, 4 abstenções, sendo 2 abstenções dos eleitos do Partido Socialista, Vereadores Srs. Ricardo Antunes e Maria Fernanda Fialho; e 2 abstenções dos eleitos da Coligação Viva o Entroncamento (PPD/PSD.CDS-PP), Vereadores Srs. Maria João Grácio e Francisco Neves. Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art. 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

PONTO 7 - 4708-2026 - PLANO MUNICIPAL EDUCATIVO - V FEIRA DE EDUCAÇÃO - FOOD TRUCK - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Do Técnico Superior Filipe Santos da Unidade de Educação foi presente a seguinte informação, em 11 de fevereiro de 2026:

«Sra. Vereadora,

No âmbito da V Feira de Educação, Formação e Empregabilidade, autorizado em MGD nº3700, que irá decorrer nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, das 10h00 às 18h00, no Pavilhão Desportivo Municipal do Entroncamento, estará presente um FoodTruck no exterior do Pavilhão, conforme anexo 2.

Consultada a Tabela de Taxas e Licenças Não Urbanísticas para o ano 2025 (anexo 1), o custo por FoodTruck é de 68,75€ (artº 18º da tabela referida). Refere-se que conforme ATA nº 26/2025 da Reunião Ordinária de 16 de dezembro de 2025 (anexo3): “A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a Opção A, indicada na informação dos serviços, de não aplicar atualização anual e manter a tabela atual até entrar em vigor a revisão global da tabela de taxas e Licenças Urbanísticas e Não Urbanísticas – Ano 2026. (...)”, sendo a Opção A “Não aplicar atualização anual; manter a tabela atual até entrar em vigor a revisão global”. Assim, considerou-se a Tabela de Taxas e Licenças Não Urbanísticas para o ano 2025.

Face ao supramencionado, a Unidade de Educação propõe que o FoodTruck presente nos dias da Feira seja isento da taxa de ocupação.

À consideração superior.»

Da Vereadora Maria Figueira, foi presente o seguinte despacho em 11 de fevereiro de 2026:

«Autorizado»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar que o FoodTruck presente nos dias da Feira seja isento da taxa de ocupação, conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

PONTO 8 - 23989-2025 - PROPOSTA DE INTERDIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (EXCEPTO RSU) NA RUA DOS OPERÁRIOS

Do Técnico Superior Ricardo Ferreira da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação em 11 de fevereiro de 2026:

«O Casal Vidigal encontra-se situado entre a Zona Industrial e o Parque Empresarial, assumindo-se como uma área predominantemente habitacional. Contudo, diariamente, verifica-se a circulação de veículos pesados na Rua dos Operários, junto à Urbanização do Casal Vidigal, que utilizam esta via como ligação entre aquelas duas áreas.

Esta situação tem vindo a causar constrangimentos significativos aos moradores, nomeadamente ao nível do ruído e das vibrações provocadas pela passagem frequente de veículos pesados, com impacto direto na qualidade de vida da população residente. Acresce ainda o desgaste acelerado do pavimento betuminoso, originando maiores necessidades de manutenção e encargos acrescidos para o Município.

Atendendo ao exposto, e considerando que a Rua dos Operários, no troço compreendido entre o cruzamento com a Rua dos Armazéns e a entrada do Parque Empresarial, atravessa uma zona urbana consolidada, entende-se como adequado proceder à restrição da circulação de veículos pesados nesse segmento.

Assim, propõe-se a colocação de sinalização vertical de trânsito proibido a veículos pesados, com exceção dos veículos afetos à recolha de resíduos urbanos, salvaguardando-se, deste modo, os serviços essenciais, como indicado no [anexo 5] ao presente MGD.

Como alternativa viária, os veículos pesados provenientes da Zona Industrial e com destino ao Parque Empresarial deverão utilizar a Estrada Nacional 3 (Rua Eng.º Ferreira de Mesquita), seguindo em direção à rotunda de acesso à Rua dos Franceses, assegurando-se igualmente o percurso inverso para os veículos que efetuem o trajeto no sentido contrário.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente proposta, para efeitos de análise e eventual aprovação da respetiva alteração de trânsito.»

Da Chefe de Unidade de Apoio Técnico e Administrativo da Divisão de Gestão Urbanística e Obras foi presente a seguinte informação em 11 de fevereiro de 2026:

«De acordo com a informação do técnico, submete-se à reunião de câmara a proposta de interdição de circulação de veículos pesados (excepto RSU) na rua dos Operários. À consideração de V. Exa.»

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 16 de fevereiro de 2026:

«De acordo. De acordo com a proposta dos serviços à reunião.»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar, a proposta de interdição de circulação de veículos pesados (exceto RSU) na rua dos Operários, conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

PONTO 9 - 2783-2026 - PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE ESPELHO PARABÓLICO - CRUZAMENTO ENTRE A RUA SILVA PORTO E A RUA ANTÓNIO MARQUES AGOSTINHO

Do Técnico Superior Ricardo Ferreira da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação em 30 de janeiro de 2026:

«Atendendo à perigosidade do cruzamento entre a Rua Silva Porto e a Rua António Marques Agostinho, propõe-se a colocação de um espelho parabólico D=70 cm, conforme ilustrado no Anexo 1.

À consideração superior,»

Da Chefe de Unidade de Apoio Técnico e Administrativo da Divisão de Gestão Urbanística e Obras foi presente a seguinte informação em 12 de fevereiro de 2026:

«Submete-se para aprovação em reunião de Câmara, a proposta de colocação de espelho parabólico D=70 cm (conforme ilustrado no Anexo 1) no cruzamento entre a Rua Silva Porto e a Rua António Marques Agostinho. À consideração de V. Exa.»

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 12 de fevereiro de 2026:

«À reunião.»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de colocação de espelho parabólico, no cruzamento entre a Rua Silva Porto e a Rua António Marques Agostinho, conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 10 - 9433-2021 - PROPOSTA PARA REORGANIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL - RUA FORNO DO GRILLO

Do Técnico Superior Ricardo Ferreira da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação em 6 de fevereiro de 2026:

«Envia-se em [anexo 6] uma proposta revista para a reorganização da sinalização vertical na Rua Forno do Grilo, tendo já em consideração a nova construção sita no n.º 66, bem como a fresagem do respetivo lugar de estacionamento em frente á mesma. Propõe-se ainda a remoção da sinalização vertical C15 e C21, substituindo-a pela marcação no pavimento da marca M12 (linha contínua amarela junto ao limite da faixa de rodagem) que proíbe a paragem e o estacionamento desse lado da via, em toda a extensão da referida linha. Com esta solução, evita-se o excesso de sinalização vertical, uma vez que a marca M12 é, por si só, suficiente para estabelecer a proibição, independentemente da existência de sinalização vertical.

À consideração superior,»

Da Chefe de Unidade de Apoio Técnico e Administrativo da Divisão de Gestão Urbanística e Obras foi presente a seguinte informação em 11 de fevereiro de 2026:

«Submete-se a proposta do técnico à reunião de câmara. À consideração de V. Exa.»

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 16 de fevereiro de 2026:

« À reunião sff.»

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta revista para a reorganização da sinalização vertical na Rua Forno do Grilo, bem como a remoção da sinalização vertical C15 e C21, substituindo-a pela marcação no pavimento da marca M12 (linha contínua amarela junto ao limite da faixa de rodagem) que proíbe a paragem e o estacionamento desse lado da via, em toda a extensão da referida linha, conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 11 - 3456-2026 - PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (SERVIÇOS GERAIS), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE UM LUGAR PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO

Do Exmo. Presidente foi presente a seguinte proposta em 03 de fevereiro de 2026:

«PROPOSTA

RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (SERVIÇOS GERAIS), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE UM LUGAR PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO

CONSIDERANDO QUE:

- a. Por deliberação da Assembleia Municipal datada de 22.12.2025, sob proposta da Câmara Municipal de 11.12.2025, foi aprovado o mapa de pessoal do Município do Entroncamento, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;
- b. De acordo com a informação do Chefe de Unidade de Recursos Humanos, verificou-se a movimentação interna de uma Assistente Operacional da Unidade de Desporto e Juventude para outro serviço, sendo necessária a sua substituição, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços e a continuidade das atividades;
- c. Esta movimentação justifica a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho vago, para substituição temporária da Assistente Operacional, com vista à constituição de vínculo de emprego público a termo incerto, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal;
- d. As atividades a desenvolver no âmbito da presente proposta enquadram-se na Unidade de Desporto e Juventude, sendo que na categoria de Assistente Operacional, existe o posto de trabalho vago;
- e. Do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo, para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área de serviços gerais, aberto pelo aviso (extrato) n.º 6101/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 45/2025, de 05 de março (MGD 4719/2025), resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 01.10.2025 (que se junta em anexo);
- f. Verificada a necessidade de ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, pode o mesmo ser preenchido por contrato a termo resolutivo incerto, havendo que recorrer à reserva de recrutamento existente,

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

respeitando a ordem de classificação da lista unitária de ordenação final, devidamente homologada;

g. De acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

h. O processo de recrutamento encontra-se sujeito às normas gerais constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a qual regulamenta a tramitação do procedimento concursal;

i. Para o efeito, e em cumprimento do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, a decisão de ocupação do posto de trabalho é da competência do órgão executivo, assegurada a cabimentação da verba.

PROPONHO:

À Câmara Municipal, com vista à decisão mencionada no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à competência atribuída ao Órgão Executivo nos termos do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que se mantém em vigor e constitui lei especial, e cujas referências se consideram feitas para as correspondentes normas da LTFP, que delibere o seguinte:

- Proceder ao recrutamento de um (uma) Assistente Operacional, para a Unidade de Desporto e Juventude na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso (extrato) n.º 6101/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 45/2025, de 05 de março (MGD 4719/2025), do qual resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 01.10.2025.»

Do Diretor do Departamento de Administração e Finanças foi presente a seguinte informação em 04 de fevereiro de 2026:

«Atesta-se que o Município trabalha com cabimento e compromissos anuais, não sendo a despesa individualizada por funcionário. As rubricas orçamentais necessárias à contratação estão criadas no Orçamento de 2026 e possuem dotação disponível, assegurando o respetivo enquadramento financeiro.»

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 04 de fevereiro de 2026:

«Defiro nos termos e com os fundamentos propostos ao abrigo da urgência, conforme previsto no n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09, devendo ser remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação.»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de 04 de fevereiro de 2026, do Exmo. Presidente, conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

PONTO 12 - 3339-2026 - PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS (EDUCAÇÃO), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE DOIS LUGARES PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTODo Exmo. Presidente foi presente a seguinte proposta em 03 de fevereiro de 2026:**«PROPOSTA****RECRUTAMENTO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS (EDUCAÇÃO), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE DOIS LUGARES PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO****CONSIDERANDO QUE:**

- a. Por deliberação da Assembleia Municipal datada de 22.12.2025, sob proposta da Câmara Municipal de 11.12.2025, foi aprovado o mapa de pessoal do Município do Entroncamento, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;
- b. De acordo com a informação do Chefe de Unidade de Recursos Humanos, verifica-se a ausência prolongada de duas Assistentes Operacionais no Agrupamento de Escolas - Unidade de Educação, transtornando assim o normal funcionamento dos serviços;
- c. Estas ausências justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho vagos, para substituição temporária das Assistentes Operacionais, com vista à constituição de vínculo de emprego público a termo incerto, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal;
- d. As atividades a desenvolver no âmbito da presente proposta enquadram-se na Unidade de Educação, sendo que na categoria de Assistente Operacional, para a área da educação, existem os postos de trabalho vagos;
- e. Do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo, para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área de educação e limpeza, aberto pelo aviso n.º 231/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2025 (MGD 33363/2024), resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 17.07.2025 (que se junta em anexo);
- f. Verificada a necessidade de ocupação de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, podem os mesmos ser preenchidos por contrato a termo resolutivo incerto, havendo que recorrer à reserva de recrutamento existente, respeitando a ordem de classificação da lista unitária de ordenação final, devidamente homologada;
- g. De acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;
- h. O processo de recrutamento encontra-se sujeito às normas gerais constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a qual regulamenta a tramitação do procedimento concursal;

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

i. Para o efeito, e em cumprimento do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, a decisão de ocupação dos postos de trabalho é da competência do órgão executivo, assegurada a cabimentação da verba.

PROPONHO:

À Câmara Municipal, com vista à decisão mencionada no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à competência atribuída ao Órgão Executivo nos termos do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que se mantém em vigor e constitui lei especial, e cujas referências se consideram feitas para as correspondentes normas da LTFP, que delibere o seguinte:

- Proceder ao recrutamento de dois(duas) Assistentes Operacionais, para o Agrupamento de Escolas - Unidade de Educação na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 231/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2025 (MGD 33363/2024), do qual resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 17.07.2025.»

Do Diretor do Departamento de Administração e Finanças foi presente a seguinte informação em 04 de fevereiro de 2026:

«Atesta-se que o Município trabalha com cabimento e compromissos anuais, não sendo a despesa individualizada por funcionário. As rubricas orçamentais necessárias à contratação estão criadas no Orçamento de 2026 e possuem dotação disponível, assegurando o respetivo enquadramento financeiro.»

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 04 de fevereiro de 2026:

«Defiro nos termos e com os fundamentos propostos ao abrigo da urgência, conforme previsto no n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09, devendo ser remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação.»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de 04 de fevereiro de 2026 do Exmo. Presidente, conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 13 - 14891-2019 - CLAIM - CENTRO LOCAL DE APOIO À INTEGRAÇÃO - EXTINÇÃO EFETIVA DO PROTOCOLO

Da Chefe de Unidade do Serviço Jurídico, foi presente a seguinte informação em 16 de fevereiro de 2026:

«Informa-se:

1. A minuta do Protocolo de Cooperação entre o Alto Comissariado para as Migrações, IP e o Município do Entroncamento foi aprovado por deliberação de 20.07.2020 e celebrado a 13.10.2020.

2. Foi Celebrado Aditamento ao Protocolo de Cooperação em 28.09.2022.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

3. Em 20.11.2025 foi enviado ofício para a Agência para a Integração, Migração e Asilo a propor o término do Protocolo com efeitos a 31 de janeiro de 2026.

4. Findo o prazo atribuído, conforme informação dos serviços, não foi rececionada qualquer comunicação.

Assim, propõe-se que o presente processo seja remetido à Câmara Municipal, para que esta delibere a extinção efetiva do referido protocolo, com os fundamentos indicados no ofício de notificação já enviado.

À consideração superior»

Do Exmo. Sr. Presidente foi presente o seguinte despacho em 16 de fevereiro de 2026:

«À reunião sff»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por maioria, aprovar a extinção efetiva do referido protocolo, conforme informação dos serviços.

Com 3 votos a favor dos eleitos do Partido CHEGA, Exmo. Presidente, Vice-Presidente Helder Gama e Vereadora Maria Figueira e, 4 abstenções, sendo 2 abstenções dos eleitos do Partido Socialista, Vereadores Srs. Ricardo Antunes e Maria Fernanda Fialho; e 2 abstenções dos eleitos da Coligação Viva o Entroncamento (PPD/PSD.CDS-PP), Vereadores Srs. Maria João Grácio e Francisco Neves.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS ELEITOS DO PARTIDO SOCIALISTA:

“Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se na proposta de cessação do protocolo para o CLAIM, uma vez que sendo competência da Câmara Municipal houve um ofício enviado, sem qualquer deliberação municipal a 20 de novembro, propondo que nada houvesse a opor pela outra entidade, que esse protocolo se extinguiria no dia 31 de janeiro. Tendo em conta o tempo decorrido e mesmo que se tratasse de uma ratificação, não faz sentido, uma vez que, não colocando em causa a legitimidade para que tal fosse colocado, trazer agora à Câmara Municipal, esta deliberação depois de já ter firmado efeitos, não faz qualquer sentido.”

Esta declaração de voto foi subscrita pelos eleitos da Coligação Viva o Entroncamento (PPD/PSD.CDS-PP).

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

PONTO 14 - 30454-2025 - FORNECIMENTO PRODUTOS ALIMENTARES PARA OS REFEITÓRIOS ESCOLARES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CIDADE DO ENTRONCAMENTO - LOTE 1 CARNES VERMELHA E ENCHIDOS E LOTE 2 COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA CARNE, LDA. - PORTRAL - QUANTIFICAÇÃO DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Da Chefe da Unidade de Serviço Jurídico foi presente a seguinte informação, em 13 de fevereiro de 2026:

«I - Enquadramento:

Em 03/10/2025 foi celebrado contrato de fornecimento entre o Município e a sociedade PORTRAL – Comércio e Indústria de Carnes, Lda., relativo ao fornecimento de produtos alimentares para os refeitórios escolares do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, correspondente ao Lote 1 – Carnes Vermelhas e Enchidos e ao Lote 2 – Aves.

Em 29/09/2025, a Gestora do Contrato comunicou e documentou diversas situações de incumprimento contratual imputáveis à referida empresa, designadamente:

- Incumprimento reiterado do calendário de entregas contratualmente estabelecido;
- Fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas contratadas;
- Entregas de produtos com prazos de validade expirados, impróprios para consumo.

Tais ocorrências, devidamente registadas no processo, assumem especial gravidade por comprometerem a qualidade nutricional das refeições servidas e colocarem em risco a saúde dos utentes dos refeitórios escolares.

II - Fundamentação Jurídica:

Nos termos do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o contrato deve definir as sanções aplicáveis em caso de incumprimento, designadamente multas contratuais.

De acordo com o artigo 325.º do CCP, o contraente público pode aplicar multas contratuais nos termos previstos no contrato, quando o cocontratante incumprir as suas obrigações.

Nos termos do artigo 333.º do CCP, o contraente público pode ainda proceder à resolução do contrato por incumprimento definitivo ou grave das obrigações contratuais.

Paralelamente, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), deve ser assegurado ao interessado o exercício do direito de audiência prévia antes da decisão final.

No caso concreto, a Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos prevê expressamente a aplicação de penalidades:

- **Alínea b)** – Penalização até 5% do valor da entrega em caso de desconformidade dos bens fornecidos;
- **Alínea c)** – Penalização até 2% do valor do lote adjudicado em caso de incumprimento das condições de fornecimento.

A natureza grave e reiterada dos incumprimentos verificados, como infra se demonstra, consubstancia violação séria das obrigações contratuais assumidas, podendo fundamentar, em última instância, a resolução do contrato nos termos do artigo 333.º do CCP.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

Não obstante, por deliberação de 06/01/2026, foi aprovado proceder à aplicação de penalidades contratuais à empresa **PORTRAL – Comércio e Indústria de Carnes, Lda.**, nos termos da informação técnica dos serviços, situação que importa agora quantificar:

15/09/2025 – Escola Ruy D’Andrade e Escola Secundária

Receção de escalopes de peru em blocos congelados, impossibilitando descongelação segura e confeção no próprio dia.

Enquadramento: Cláusula 11.ª, alínea b) – penalização até 5% do valor da entrega.
(Valor a apurar conforme documentação de faturação correspondente.)

16/09/2025 – Escola Ruy D’Andrade e Escola Secundária

Comunicação da empresa informando não conseguir assegurar entregas nos dias e horários definidos no Caderno de Encargos.

Enquadramento: Cláusula 11.ª, alínea c) – até 2% do valor do lote adjudicado.
Valor do lote: 35.839,02 €

Penalidade aplicada (2%): 716,78 €

19/09/2025 – Escola Ruy D’Andrade e Escola Secundária

Receção de carne de vaca com excesso de gordura e nervos, com validade a expirar no próprio dia e embalagens expiradas.

Enquadramento: Cláusula 11.ª, alínea b) – até 5% do valor da entrega.
(Valor a apurar conforme documentação de faturação correspondente.)

25/09/2025 – Escola Ruy D’Andrade e Escola Secundária

Carne de porco picada com excesso evidente de gordura.

Valor da entrega: 105,60 €

Enquadramento: Cláusula 11.ª, alínea b) – 5%

Penalidade aplicada: 5,28 €

29/09/2025 – Escola Ruy D’Andrade e Escola Secundária

Falha na entrega de farinheira e morcela para confeção do prato previsto (Rancho).

Valor do lote: 20.324,88 €

Enquadramento: Cláusula 11.ª, alínea c) – 2%

Penalidade aplicada: 406,50 €

06/10/2025 – Escola Ruy D’Andrade e Escola Secundária

Impossibilidade assumida pela empresa de fornecer pato e pernas de frango em fresco, conforme exigido no Caderno de Encargos.

Valor do lote: 15.514,14 €

Enquadramento: Cláusula 11.ª, alínea c) – 2%

Penalidade aplicada: 310,28

08/01/2026 – Escola Ruy D’Andrade e Escola Secundária

Receção de carne de vaca picada com alteração de cor e odor.

Guia de Remessa n.º 14, de 02.01.2026

Valor da entrega: 165,60 €

Enquadramento: Cláusula 11.ª, alínea b) – 5%

Penalidade aplicada: 8,28 €

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

20/01/2026 – Escola Dr. Ruy D’Andrade

Receção de carne de peru fora do prazo de validade.

GR2026A32/594

Valor da entrega: 302,40 €

Enquadramento: Cláusula 11.ª, alínea b) – 5%

Penalidade aplicada: 15,12 €

26/01/2026 – Escola Dr. Ruy D’Andrade

Receção de carne de bovino picada com alterações evidentes de cheiro e cor, inviabilizando a sua utilização.

GR2026A32/762

Valor da entrega: 207,00 €

Enquadramento: Cláusula 11.ª, alínea b) – 5%

Penalidade aplicada: 10,35 €

Total das Penalidades Propostas

1.472,59 €

III - Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se:

1. A aprovação da quantificação das penalidades contratuais no montante global de **1.472,59 €**;
2. A notificação da empresa **PORTRAL – Comércio e Indústria de Carnes, Lda.** para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do Código dos Contratos Públicos;
3. Findo o prazo de audiência, a decisão final quanto à aplicação definitiva das penalidades.»

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 13 de fevereiro de 2026:

«À reunião de Câmara.»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a quantificação das penalidades contratuais no montante global de 1.472,59 € e notificar a empresa PORTRAL – Comércio e Indústria de Carnes, Lda. para efeitos de audiência prévia, conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

PONTO 15 - 1914-2026 - HABITAÇÃO SOCIAL - RUA CONSELHEIRO ALBINO DOS REIS - N.º10- PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO APOIADODo Exmo. Presidente foi presente a seguinte proposta em 16 de fevereiro de 2026:

«PROPOSTA

I – DOS FACTOS

1. No âmbito do processo em curso na Unidade de Desenvolvimento Social deste Município, relativo à habitação social sita na Rua Conselheiro Albino dos Reis n.º 10, no Entroncamento, cuja titular do arrendamento apoiado é Sandra Maria dos Santos Agostinho, foi recebido e-mail do Comissário da PSP, na sequência de ação de fiscalização, informando que a arrendatária é proprietária de uma viatura de alta cilindrada, marca Mercedes-Benz, matrícula BM-75-VO, apreendida pela PSP, com valor patrimonial estimado em €75.000,00, cuja titularidade não se afigura compatível com os rendimentos declarados.
2. Foi ainda comunicado que, em intervenção policial ocorrida em 31-05-2025, relativamente a outra viatura, marca BMW, matrícula AR-27-TL, na posse de Miguel Ângelo (filho da arrendatária), esta alegou ser a respetiva proprietária, tendo posteriormente o registo sido efetuado em nome de outro filho menor, Nuno Miguel Santos Ribeiro, facto passível de confirmação em fontes abertas.
3. Segundo informação da Unidade de Desenvolvimento Social, à data da atribuição da habitação social a Sandra Agostinho — por deliberação de Câmara de 01 de julho de 2013 — a mesma integrava o agregado familiar da mãe, em situação de sobrelotação, composto por oito elementos, encontrando-se desempregada e a auferir €580,00 de Rendimento Social de Inserção.
4. Em 2022, para efeitos de celebração de novo contrato de arrendamento apoiado, foi solicitada documentação à arrendatária, tendo esta apresentado atestado atualizado de composição do agregado familiar (dois elementos: a própria e uma filha menor) e comprovativo de rendimentos no valor de €269,04, correspondente ao Rendimento Social de Inserção.
5. O contrato de arrendamento em regime de arrendamento apoiado foi celebrado em 1 de junho de 2023.
6. Em 2026, no âmbito da atualização geral promovida junto dos arrendatários municipais, foi solicitada a apresentação de certidões comprovativas de bens móveis e imóveis. A arrendatária apresentou certidões das quais consta ser proprietária das viaturas com as matrículas 32-40-IJ e BM-75-VO, confirmando assim a titularidade da viatura anteriormente referenciada pela PSP.
7. Da certidão permanente do registo automóvel resulta que o veículo matrícula BM-75-VO foi adquirido em data posterior ao início do contrato de arrendamento apoiado.
8. De acordo com informação prestada pelas técnicas do Rendimento Social de Inserção, a arrendatária já não é beneficiária daquela prestação, por ter sido integrada no mercado de trabalho.
9. Desde 2023, a arrendatária não comunicou qualquer alteração de rendimentos no âmbito do processo de habitação social, nem apresentou prova atualizada dos mesmos.
10. Face ao exposto, evidenciam-se indícios claros de que a arrendatária dispõe de meios económicos superiores aos limites legalmente estabelecidos para manutenção de habitação em regime de arrendamento apoiado, colocando em causa os

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

pressupostos de vulnerabilidade e carência económica que fundamentaram a atribuição do fogo.

11. Os factos descritos consubstanciam fortes indícios de infração ao Regulamento de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado do Município do Entroncamento.

II – ENQUADRAMENTO LEGAL

12. O regime jurídico aplicável ao arrendamento apoiado encontra-se estabelecido na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, a qual define os pressupostos de acesso, manutenção e cessação do contrato de arrendamento apoiado para habitação.

13. Nos termos do artigo 3.º do referido diploma, o arrendamento apoiado destina-se a agregados familiares que se encontrem em situação de carência económica, sendo a verificação e manutenção dessa condição pressuposto essencial da subsistência do vínculo contratual.

14. O artigo 20.º do Regulamento Municipal de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado impõe ao arrendatário o dever de comunicar, no prazo máximo de 30 dias, qualquer alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, obrigação que constitui expressão do princípio da colaboração procedimental consagrado no artigo 11.º do Código do Procedimento Administrativo.

15. A omissão de comunicação de alteração relevante de rendimentos consubstancia violação de dever legal e regulamentar, afetando diretamente os pressupostos que determinaram a atribuição e manutenção do fogo habitacional.

16. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, constitui fundamento de resolução do contrato de arrendamento apoiado a prestação de falsas declarações, expressas ou por omissão, relativas aos rendimentos ou a factos determinantes para o acesso ou manutenção do arrendamento.

17. A omissão de declaração de rendimentos efetivamente auferidos ou a ocultação de elementos patrimoniais suscetíveis de revelar capacidade económica incompatível com o regime de habitação social integra o conceito legal de falsa declaração por omissão, sendo irrelevante a existência de dolo específico, bastando a verificação objetiva da desconformidade entre a realidade patrimonial e a situação declarada.

18. Acresce que a manutenção de habitação social pressupõe a verificação continuada dos requisitos de elegibilidade, não se tratando de um direito absoluto ou adquirido, mas antes de uma posição jurídica condicionada ao cumprimento permanente dos pressupostos legais.

19. O princípio da prossecução do interesse público, consagrado no artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo, impõe à Administração o dever de assegurar que os fogos de habitação social sejam destinados a quem efetivamente deles carece, sob pena de violação dos princípios da igualdade e da justiça distributiva.

20. A eventual permanência de arrendatário que não preencha os requisitos legais configura tratamento desigual face aos demais candidatos em lista de espera, podendo traduzir desvio à finalidade social do regime jurídico.

21. Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 81/2014, a resolução do contrato opera mediante comunicação fundamentada ao arrendatário, precedida de audiência prévia, garantindo-se o cumprimento do direito de participação previsto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

22. O artigo 28.º do mesmo diploma prevê que, não sendo a habitação voluntariamente desocupada no prazo fixado, pode ser promovido o despejo administrativo, constituindo tal mecanismo instrumento legal de tutela do interesse público habitacional.

23. Atenta a factualidade descrita, mostram-se preenchidos os pressupostos legais para desencadear o procedimento de resolução contratual, sem prejuízo da salvaguarda do contraditório e da ponderação das eventuais razões que venham a ser apresentadas em sede de audiência prévia.

III – PROPOSTA

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Proceder à resolução do contrato de arrendamento apoiado, com fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, notificando a arrendatária dessa decisão;
2. Notificar a arrendatária para proceder à desocupação e entrega voluntária da habitação, livre de pessoas e bens, no prazo de 90 dias;
3. Advertir que, findo o referido prazo sem cumprimento voluntário, será promovido o despejo do imóvel, nos termos do artigo 28.º da mesma Lei;
4. Conceder à arrendatária o prazo de 10 dias úteis para se pronunciar, em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 81/2014, na sua redação atual.

Do Exmo. Sr. Presidente foi presente o seguinte despacho em 16 de fevereiro de 2026:

«De acordo. Á reunião sff»

- Verificou-se que, não obstante o ponto ter sido devidamente apresentado e discutido, não foi o mesmo objeto de deliberação, pelo que será incluído na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente suspendeu a reunião neste ponto, por 5 minutos.

PONTO 16 - 5019-2026 - PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1º DIREITO

O Exmo. Presidente retirou este ponto da ordem de trabalhos para melhor análise. .

PONTO 17 - 5184-2026 - CONTRATO PARA CONCESSÃO DA GESTÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS APTAS AO ALOJAMENTO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNÍCIPIO DO ENTRONCAMENTO E A FIRST RULE, SA - NULIDADE DE CONTRATO - PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Do Exmo. Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta em 16 de fevereiro de 2026:

«PROPOSTA

Considerando:

1. Em 29 de junho de 2012 foi celebrado entre o Município do Entroncamento e a sociedade First Rule, S.A. um contrato de concessão do serviço de gestão e exploração das infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

eletrónicas, integradas no domínio público e privado municipal, pelo prazo de 15 anos;

2. À data, a então PT – Portugal Telecom, S.A., posteriormente sucedida pela MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., instaurou ação judicial visando a declaração de nulidade do referido contrato;

3. Por Acórdão proferido em fevereiro de 2026, o Supremo Tribunal Administrativo declarou a nulidade do contrato de concessão celebrado em 2012, com fundamento na então alegada impossibilidade legal de os Municípios obterem receitas da exploração daqueles ativos;

4. Que o regime jurídico atualmente em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua redação atual, impõe aos Municípios um conjunto vasto de deveres e responsabilidades quanto à gestão das infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas;

5. Que importa assegurar a continuidade do serviço público de gestão e exploração das referidas infraestruturas, evitando qualquer rutura contratual com os operadores de comunicações eletrónicas atualmente instalados no concelho;

6. Que o Município não dispõe de meios técnicos e humanos especializados suficientes para assegurar diretamente, de forma imediata, a gestão técnica destas infraestruturas, atenta a especificidade e constante evolução tecnológica do setor;

7. Que se revela imperioso salvaguardar a continuidade das receitas municipais provenientes da utilização das referidas infraestruturas, receitas essas juridicamente admissíveis à luz do quadro legal atualmente vigente;

Assim, ao abrigo das competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal, propõe-se que o Executivo delibere:

a) Aprovar a celebração de um contrato transitório de prestação de serviços com a sociedade First Rule, S.A., com o objetivo de assegurar, em regime temporário e até à conclusão de novo procedimento concursal, a gestão e exploração das infraestruturas municipais aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, pelo prazo máximo estimado de 120 dias, ou até à entrada em vigor de novo contrato de concessão;

b) Determinar o lançamento de novo procedimento concursal destinado à seleção de um concessionário para a gestão e exploração das referidas infraestruturas, devendo o respetivo modelo procedimental, peças do procedimento e condições contratuais ser submetidos a aprovação do Executivo Municipal;

c) Mandatar os serviços competentes para, com carácter de urgência, prepararem:

- A minuta do contrato transitório;
- O enquadramento jurídico-financeiro da situação decorrente da declaração de nulidade do contrato de 2012;
- As peças do novo procedimento concursal.»

Do Exmo. Sr. Presidente foi presente o seguinte despacho em 16 de fevereiro de 2026:

«À reunião sff»

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato transitório de prestação de serviços com a sociedade First Rule, S.A, determinar o lançamento de novo procedimento concursal destinado à seleção de um concessionário, conforme proposta apresentada.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS**PONTO 18 - 1678-2025 - CONSTRUÇÃO DE 8 BLOCOS DE HABITAÇÃO DE CUSTOS CONTROLADOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO - RUAS CORONEL JOAQUIM ESTRELA TERIAGA E DAS GOUVEIAS - APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO**

Da Assistente Técnica Anabela Barroso, da Unidade de Serviço Jurídico, foi presente a seguinte informação em 16 de fevereiro de 2026:

«A minuta da Adenda ao contrat, relativa à prorrogação de prazo de execução da empreitada e atualização da nomeação do gestor do contrato, consta no anexo 8. Propõe-se que a mesma seja enviada para a reunião de câmara para aprovação.

Á consideração superior.»

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 16 de fevereiro de 2026:

«À reunião sff»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a minuta da adenda ao contrato, relativa à prorrogação de prazo de execução da empreitada e atualização da nomeação do gestor do contrato, conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 19 - 5026-2026 - EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE 8 BLOCOS DE HABITAÇÃO DE CUSTOS CONTROLADOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO - RUAS CORONEL JOAQUIM ESTRELA TERIAGA E DAS GOUVEIAS" - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS - SITUAÇÃO N.º 25

Do Técnico Superior, Paulo Alexandre Gorjão, da Divisão de Serviços Urbanos – Núcleo Técnico, foi presente a seguinte informação em 13 de fevereiro de 2026:

«Para conhecimento e homologação de V. Ex.^a, anexa-se o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, situação n.º 25, referente ao mês de novembro de 2025, pertencente à empreitada de "Construção de 8 Blocos de Habitação de Custos Controlados e Obras de Urbanização do Loteamento 4 Ruas Coronel Joaquim Estrela Teriaga e das Gouveias", adjudicada à firma MANTEIVIAS 4 ENGENHARIA CONSTRUÇÃO, SA.»

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 13 de fevereiro de 2026:

«À reunião de Câmara.»

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, situação n.º 25, referente ao mês de novembro de 2025, pertencente à empreitada de "Construção de 8 Blocos de Habitação de Custos Controlados e Obras de Urbanização do Loteamento 4 Ruas Coronel Joaquim Estrela Teriaga e das Gouveias", conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 20 - 5039-2026 - EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE 8 BLOCOS DE HABITAÇÃO DE CUSTOS CONTROLADOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO - RUAS CORONEL JOAQUIM ESTRELA TERIAGA E DAS GOUVEIAS" - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS - SITUAÇÃO N.º 26

Do Técnico Superior, Paulo Alexandre Gorjão, da Divisão de Serviços Urbanos – Núcleo Técnico, foi presente a seguinte informação em 13 de fevereiro de 2026:

«Para conhecimento e homologação de V. Ex.^a, anexa-se o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, situação n.º 26, referente ao mês de dezembro de 2025, pertencente à empreitada de "Construção de 8 Blocos de Habitação de Custos Controlados e Obras de Urbanização do Loteamento 4 Ruas Coronel Joaquim Estrela Teriaga e das Gouveias", adjudicada à firma MANTEIVIAS 4 ENGENHARIA CONSTRUÇÃO, SA.»

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 13 de fevereiro de 2026:

«À reunião de Câmara.»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, situação n.º 26, referente ao mês de dezembro de 2025, pertencente à empreitada de "Construção de 8 Blocos de Habitação de Custos Controlados e Obras de Urbanização do Loteamento 4 Ruas Coronel Joaquim Estrela Teriaga e das Gouveias" conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 21 - 5046-2026 - EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE 8 BLOCOS DE HABITAÇÃO DE CUSTOS CONTROLADOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO - RUAS CORONEL JOAQUIM ESTRELA TERIAGA E DAS GOUVEIAS" - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS - SITUAÇÃO N.º 27

Do Técnico Superior, Paulo Alexandre Gorjão, da Divisão de Serviços Urbanos – Núcleo Técnico, foi presente a seguinte informação em 13 de fevereiro de 2026:

«Para conhecimento e homologação de V. Ex.^a, anexa-se o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, situação n.º 27, referente ao mês de janeiro de 2026, pertencente à empreitada de "Construção de 8 Blocos de Habitação de Custos Controlados e Obras de Urbanização do Loteamento 4 Ruas Coronel Joaquim Estrela Teriaga e das Gouveias", adjudicada à firma MANTEIVIAS 4 ENGENHARIA CONSTRUÇÃO, SA.»

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 13 de fevereiro de 2026:

«À reunião de Câmara.»

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, situação n.º 27, referente ao mês de janeiro de 2026, relativo à empreitada de "Construção de 8 Blocos de Habitação de Custos Controlados e Obras de Urbanização do Loteamento 4 Ruas Coronel Joaquim Estrela Teriaga e das Gouveias", conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 22 - 20826-2025 - EMPREITADA "REGENERAÇÃO URBANA - NOVA CENTRALIDADE ARU1 - BIBLIOTECA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO" - PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE 20% DO VALOR CONTRATUAL PARA O ANO ECONÓMICO 2026

Do Técnico Superior, Pedro Freire da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação em 10 de fevereiro de 2026:

«No seguimento do pedido apresentado pela empresa VOMERA BUILDING SOLUTIONS, Unipessoal, Lda., datado de 09 de fevereiro de 2026, a solicitar o processamento de um adiantamento correspondente a 20% do preço contratual, cumpre prestar a seguinte informação técnica, para efeitos de apreciação e decisão superior.

1. Enquadramento do pedido

A empreitada em epígrafe foi adjudicada por contrato celebrado em 18/11/2024, pelo valor de 4.597.500,00 €, acrescido de IVA à taxa legal de 6%.

A empresa adjudicatária solicita um adiantamento no montante de 919.500,00 €, correspondente a 20% do valor contratual, acrescido de IVA.

O pedido é formulado ao abrigo do disposto no artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), encontrando-se igualmente previsto no Caderno de Encargos, designadamente na Cláusula 27.ª das Cláusulas Jurídicas.

2. Enquadramento legal – Artigo 292.º do CCP

Nos termos do artigo 292.º do CCP, os adiantamentos ao empreiteiro são admissíveis desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) O valor do adiantamento não exceda 30% do preço contratual (n.º 1, alínea a));
- b) Seja prestada caução de valor igual ou superior ao montante do adiantamento (n.º 1, alínea b));
- c) Tratando-se de despesa plurianual, até ao final do respetivo ano económico sejam realizados trabalhos ou atos preparatórios de valor igual ou superior ao montante adiantado (n.º 2);
- d) O adiantamento esteja expressamente previsto nos documentos contratuais (n.º 4).

3. Situação do pedido anterior – Ano económico de 2025

Importa recordar que:

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

- O adiantamento de 20% do valor contratual foi autorizado por deliberação de Câmara de 22/09/2025, condicionado à prestação de caução;
- A referida caução nunca chegou a ser apresentada, não tendo sido, por isso, processado qualquer adiantamento;
- Em 2025, foram realizados 6 autos de medição, correspondendo a um valor total de 642.757,20 € (IVA incluído);
- O montante do adiantamento autorizado ascendia a 974.670,00 € (IVA incluído), valor superior ao executado no ano económico de 2025.

Assim, nos termos do artigo 292.º, n.º 2, do CCP, não se encontravam reunidas as condições legais para o processamento do adiantamento no ano de 2025, motivo pelo qual foi solicitado à empresa esclarecimento quanto à eventual formulação de novo pedido reportado ao ano de 2026.

4. Análise do novo pedido – Ano económico de 2026

A empresa VOMERA veio, em resposta, apresentar novo pedido de adiantamento, agora enquadrado no ano económico de 2026, declarando ainda expressamente a sua disponibilidade para prestar a caução legalmente exigida, mediante garantia bancária.

Face aos elementos disponíveis, verifica-se o seguinte:

- O valor solicitado (20% do preço contratual) encontra-se abaixo do limite legal de 30%, fixado no artigo 292.º, n.º 1, alínea a), do CCP;
- O Caderno de Encargos prevê expressamente a possibilidade de adiantamentos ao empreiteiro, cumprindo o disposto no n.º 4 do artigo 292.º;
- Tratando-se de um pedido reportado ao ano económico de 2026, o requisito previsto no n.º 2 do artigo 292.º do CCP deverá ser aferido com base na execução financeira prevista para esse ano, a qual, de acordo com o cronograma financeiro contratual em vigor, corresponde a um valor total de 3.578.761,65 € (IVA incluído), valor manifestamente superior ao montante do adiantamento solicitado;
- O processamento do adiantamento fica sempre condicionado à prestação prévia de caução, de valor igual ou superior ao montante adiantado, nos termos do artigo 292.º, n.º 1, alínea b), do CCP.

5. Conclusão

Face ao exposto, verifica-se que o pedido apresentado pela empresa VOMERA BUILDING SOLUTIONS, Unipessoal, Lda., é legalmente admissível e contratualmente permitido, nos termos do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, recomendando-se o atendimento do mesmo, desde que a empresa comprove, previamente ao processamento do adiantamento, a prestação de caução de valor igual ou superior ao montante do adiantamento solicitado, conforme o disposto no artigo 292.º, n.º 1, alínea b), do CCP.»

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

Da Chefe de Unidade de Apoio Técnico e Administrativo da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação em 12 de dezembro de 2026:

«Submete-se para apreciação em reunião de Câmara, a informação prestada n o anexo n.º 9, com parecer referente ao pedido de adiantamento de 20%, para o ano económico 2026, efetuado pela EE, para a Empreitada "Regeneração Urbana - Nova Centralidade ARU 1 - Biblioteca Municipal do Entroncamento".

O Diretor de Fiscalização do Dono de Obra, conclui que o pedido apresentado pela EE, é legalmente admissível e contratualmente permitido, nos termos do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, recomendando-se o atendimento do mesmo, desde que a empresa comprove a prestação de caução de valor igual ou superior ao montante do adiantamento solicitado. À consideração de V. Exa.»

Do Exmo. Sr. Presidente, foi presente o seguinte despacho em 12 de fevereiro de 2026:

«À reunião.»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o pedido de adiantamento de 20%, para o ano económico 2026, efetuado pela EE, para a Empreitada "Regeneração Urbana - Nova Centralidade ARU 1 - Biblioteca Municipal do Entroncamento", conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 23 - 4702-2026 - EMPREITADA DE "REGENERAÇÃO URBANA - NOVA CENTRALIDADE ARU1 - BIBLIOTECA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO" - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO N.º 7

Da Coordenadora Técnica Sandra Ferreira, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação em 11 de fevereiro de 2026:

«Para conhecimento e homologação da Exma. Câmara, junta-se em anexo o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, situação n.º 7, referente ao mês de janeiro de 2026, correspondente à empreitada supramencionada, adjudicada à Firma Vomera Building Solutions, Unipessoal, Lda.

Este documento (anexo 1) resulta da análise e medição conjunta realizada em obra, entre a equipa de Fiscalização e a Direção de Obra, aos trabalhos realizados durante o mês de janeiro de 2026, tendo-se apurado o valor final de 66 681,25€ + IVA à taxa legal em vigor.»

Da Chefe da Unidade de Apoio Técnico e Administrativo da Divisão de Gestão Urbanística e Obras foi presente a seguinte informação em 12 de fevereiro de 2026:

«Remete-se para homologação da Câmara, o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, situação n.º 7 (anexo 1), referente ao mês de janeiro de 2026, À consideração de V. Exa.»

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 12 de fevereiro de 2026:

«À reunião.»

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, situação n.º 7, do mês de janeiro de 2026, referente à empreitada de “Regeneração Urbana – Nova Centralidade ARU1 – Biblioteca Municipal do Entroncamento”, conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 24 - 4960-2026 - EMPREITADA DE "REGENERAÇÃO URBANA - NOVA CENTRALIDADE ARU 1 - BIBLIOTECA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO" - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS N.º 1 - PROVISÓRIA

Da Coordenadora Técnica Sandra Ferreira, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação em 13 de fevereiro de 2026:

«Para conhecimento e homologação da Exma. Câmara, junta-se o Auto de Revisão de Preços n.º 1 (Provisória) referente a Trabalhos de Natureza Prevista, no valor de Euros: 30 721,82€ (trinta mil setecentos e vinte e um euros e oitenta e dois cêntimos), correspondente à empreitada em título, adjudicada à Firma Vomera Building Solutions, Unipessoal, Lda.»

Da Chefe da Unidade de Apoio Técnico e Administrativo da Divisão de Gestão Urbanística e Obras foi presente a seguinte informação em 13 de fevereiro de 2026:

«Remete-se para homologação em reunião de Câmara, o Auto de Revisão de Preços n.º 1 (Provisória) referente a Trabalhos de Natureza Prevista, no valor de Euros: 30 721,82€ . À consideração de V. Exa.»

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 13 de fevereiro de 2026:

«À reunião de Câmara.»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Auto de Revisão de Preços n.º 1 (Provisória) referente a Trabalhos de Natureza Prevista, no valor de Euros: 30 721,82€ (trinta mil setecentos e vinte e um euros e oitenta e dois cêntimos), correspondente à empreitada de “Regeneração Urbana – Nova Centralidade ARU1 – Biblioteca Municipal do Entroncamento”, conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 25 - 4700-2026 - EMPREITADA DE "BLOCOS G, H, I, J DA RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO - ACESSIBILIDADES, REMODELAÇÃO DE COZINHAS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS" - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO N.º 13

Da Assistente Técnica Emília Veríssimo da Divisão de Gestão Urbanística e Obras foi presente a seguinte informação em 11 de fevereiro de 2026:

«Para conhecimento e homologação de Ex.ma Câmara, anexa-se o auto de medição n.º 12, referente aos trabalhos contratuais realizados no mês de janeiro de 2026, na empreitada de “Blocos G, H, I, J da Rua General Humberto Delgado 4 Acessibilidades, Remodelação de Cozinhas e Instalações Sanitárias”, adjudicada à firma VALENTE & CARREIRA - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

Este documento (anexo 1) resulta da análise e medição conjunta realizada em obra, entre a equipa de Fiscalização e a Direção de Obra, aos trabalhos realizados durante o mês de janeiro de 2026, tendo-se apurado o valor final de 40 994,86€ + IVA à taxa legal em vigor.»

Da Chefe da Unidade de Apoio Técnico e Administrativo da Divisão de Gestão Urbanística e Obras foi presente a seguinte informação em 12 de fevereiro de 2026:

«Apresenta-se, para homologação da Câmara, o auto de medição n.º 13, referente aos trabalhos contratuais realizados no mês de janeiro de 2026, À consideração de V. Exa.»

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 12 de fevereiro de 2026:

«À reunião.»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 12, referente aos trabalhos contratuais realizados no mês de janeiro de 2026, na empreitada de "Blocos G, H, I, J da Rua General Humberto Delgado 4 Acessibilidades, Remodelação de Cozinhas e Instalações Sanitárias", conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 26 - 2822-2026 - EMPREITADA DE "ALARGAMENTO E REPAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1179" - AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO

Da Assistente Técnica Emília Veríssimo da Divisão de Gestão Urbanística e Obras foi presente a seguinte informação em 11 de fevereiro de 2026:

«Para conhecimento e homologação de V. Ex^a, junta-se em duplicado o **Auto de Vistoria e Receção Definitiva** (anexo 2), referente à empreitada supramencionada, adjudicada à firma Matos & Neves, Lda.

Mais se informa que com a receção definitiva da empreitada, decorrido o prazo de garantia pela execução dos trabalhos, e verificado o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, deve se proceder à extinção da caução prestada.

De acordo com anterior informação dos Serviços até presente data, foi liberado 75% do valor da caução dos trabalhos contratuais, com base na alínea a) a c) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, deverá a Ex.ma Câmara autorizar a liberação de 25% do valor total da caução, correspondente à quantia de 3.457,00€, (três mil quatrocentos e cinquenta e sete euros) ficando o valor da mesma, após redução, em 0,00€.

A decisão de libertação da caução, deverá ser comunicada ao empreiteiro, e ao serviço de contabilidade.»

Da Chefe da Unidade de Apoio Técnico e Administrativo da Divisão de Gestão Urbanística e Obras foi presente a seguinte informação em 12 de fevereiro de 2026:

«Remete-se para homologação em reunião de câmara, o auto de vistoria e receção definitiva e consequente libertação da caução da empreitada "Alargamento e Repavimentação do Caminho Municipal 1179". À consideração de V. Exa.»

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 12 de fevereiro de 2026:
«À reunião.»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a auto de vistoria e receção definitiva, referente à empreitada de “Alargamento e repavimentação do caminho municipal 1179”, conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES**PONTO 27 - 4076-2026 - LUCRAFA CONSTRUÇÕES, LDA - RUA 1º DE DEZEMBRO, N 25 - CERTIDÃO COMPROVATIVA DE CONSTRUÇÃO ANTERIOR A 1951**

Do Assistente Técnico João Coelho da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, em 09 de fevereiro de 2026:

«Pode certificar-se. Após deslocação ao local, verificou-se que o prédio sito na rua 1º de Dezembro, nº25, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, descrito na Conservatória do Registo Predial do Entroncamento sob o nº 870, inscrito na respetiva matriz urbana sob o artº 3750, possui características técnicas compatíveis com as usadas à data e anteriores à publicação do decreto-lei 38382 de 07 de Agosto de 1951.

Consultando o levantamento cadastral arquivado nesta Câmara, que foi elaborado na década de 50, confirma-se a já existência no local de uma construção com as características da acima referidas.»

Da Chefe da Unidade de Apoio Técnico e Administrativo da Divisão de Gestão Urbanística e Obras foi presente a seguinte informação em 12 de fevereiro de 2026:

«Com base na informação disponibilizada, nos documentos consultados e nas características do imóvel verificadas in loco, confirma-se inequivocamente que se trata de um edifício anterior a 1951, podendo, assim, ser emitida a certidão pretendida. Pelo que se propõe que a Ex.ma Câmara autorize a emissão da certidão solicitada. À Consideração de V. exa.»

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 9 de fevereiro de 2026:
«À reunião de Câmara.»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão comprovativa de construção anterior a 1951, conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

PONTO 28 - 15787-2025 - PROC.º DE OBRAS N.º 32/2025 - JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS MENDES E OUTROS - RUA LATINO COELHO, N.º53, 55, 57 E 59 - REQUALIFICAÇÃO COM ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA EM BANDA, DEMOLIÇÕES E RETIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL - APROVAÇÃO FINAL

Do Técnico Superior Adriano Vasconcelos da Divisão de Gestão Urbanística e Obras foi presente a seguinte informação em 03 de fevereiro de 2026:

«1. ☒ Em face da aprovação do projeto de arquitetura e tendo sido apresentados os projetos das especialidades, o processo se encontra em condições de merecer **APROVAÇÃO FINAL**, englobando todos os projetos que foram apresentados.

2. ☒ Deverão ser estabelecidos os seguintes condicionamentos:

☒ o fornecimento de energia elétrica poderá estar sujeito aos condicionalismos a estabelecer pelo operador da Rede Elétrica de Serviço Público.

☐ do parecer da Delegação de Saúde.

☐ do parecer da ANPC.

☐ deverá ser feito o pagamento da compensação pelo nº de lugares de estacionamento em falta (), conforme definido quando da aprovação da arquitetura.

☐ O solicitado na informação de especialidades.

☐ O solicitado na informação de arquitetura

☒ Deve ser entregue a Ficha de Segurança Contra Incêndio devidamente preenchida, incluindo o ponto 3 relativo às condições exteriores do edifício, garantindo a caracterização das acessibilidades, distâncias a meios de primeira intervenção e elementos de fachada necessários para a verificação das condições de SCIE.

☒ Caso as infraestruturas de Abastecimento de Águas e Drenagem de Águas Residuais existentes estejam a uma distância superior a 20 metros é da responsabilidade do promotor os custos de execução das obras necessárias às necessidades da operação urbanística. Deste modo e de acordo com o n.º 4 do Artigo 29.º do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, a execução de ramais de ligação superiores a 20 metros pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, mediante autorização da entidade gestora, nos termos por ela definidos e sob sua fiscalização.

3. ☒ O licenciamento da obra deverá ser requerido no prazo de 1 ano, a contar da data de notificação do deferimento final, sob pena de caducidade desta aprovação.

4. ☒ Quando do licenciamento deverá ser entregue:

☒ Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra.

☒ Alvará de construção, emitido pelo IMPIC, de classe correspondente ao valor total da obra indicado na estimativa orçamental e a declaração de adjudicação em caso de empreitada.

☒ Apólice de seguro de acidentes de trabalho.

☐ Plano de Segurança e Saúde.

☒ Termo de Responsabilidade pela Fiscalização da obra.

☐ Estimativa de produção de RCD e a indicação dos operadores de gestão desses resíduos.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

- ☐ Termo de Responsabilidade pela execução da instalação elétrica, nos termos do artº 31º do Dec-Lei nº 96/2017, de 10 de Agosto.
- ☒ Comprovativo de contratação do diretor de obra
- ☐

5. ☒ Anexa-se o cálculo da Taxa de Urbanização.

6. ☐ Não se anexa o cálculo da taxa de urbanização em virtude de se tratar de uma obra sem aumento de área bruta de construção com implicações no cálculo.

7. ☒ Deverá ser informado:

☒ Deverá o requerente ser informado de que a obra não pode ser iniciada sem que a implantação da mesma seja confirmada pelos serviços técnicos da Câmara, devendo para o efeito contactar os serviços até 5 dias antes do início dos trabalhos, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 80.º-A do RJUE. Para efetuar esta confirmação, o requerente deverá disponibilizar pontos de apoio topográfico georreferenciados no sistema de referência ETRS 89, marcados de forma indelével no exterior da obra, para efeitos do disposto no art.º 10.º do RMUE.

☒ Deverá também o requerente ser informado de que serão efetuadas inspeções à obra nos termos do disposto nos artigos 93.º e 95.º do RJUE.

☒ Deverá ainda informar-se o requerente de que os acessos à via pública deverão ser realizados sem que seja alterado o perfil dos arruamentos/passeios confinantes, e que, se tal situação se verificar, será o requerente responsabilizado pela reposição do passeio nas condições em que se encontrava, conforme previsto no art.º 86º do RJUE.

O Engenheiro»

Da Chefe da Unidade de Apoio Técnico e Administrativo da Divisão de Gestão Urbanística e Obras foi presente a seguinte informação em 9 de fevereiro de 2026:

«De acordo com as informações prestadas nos anexos 14 e 15, o processo reúne condições de aprovação final em reunião de câmara. À consideração de V. Exa.»

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 12 de fevereiro de 2026:
«À reunião.»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a aprovação final referente ao Processo de Obras n.º 32/2025, conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 29 - 39704-2025 - PROC.º DE OBRAS N.º 82/25 - CONSTROMOD - CONSTRUÇÕES E REMODELAÇÃO,LDA - RUA LUÍS FALCÃO SOMMER, N.º 12 - AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO COLETIVA - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E SOLICITAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Do Técnico Superior Miguel Dias da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação em 12 de fevereiro de 2026:

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

«1. Descrição

O interessado apresenta projeto de arquitetura de ampliação de edifício para habitação coletiva na Rua Luís Sommer nº12 (anexa-se planta de localização).

2. Enquadramento no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE)

Trata-se de uma obra de ampliação de acordo com a alínea e) do artigo 2º pelo que procedimento administrativo é o de licenciamento de acordo com a alínea c) do nº2 do artigo 4º do RJUE.

O projeto é apreciado de acordo com os nº1 e nº2 do artigo 20º do RJUE.

3. Indicadores Urbanísticos**3.1. Edifício Existente:**

Uso- Habitação coletiva

Área do Terreno- 199,00m² (certidão predial) ; 182,97m² (levantamento topográfico)

Área de Implantação- 123,3m²

Área de construção- 233.00m²

Nº de pisos – 2

Nº de fogos - 2

Nº de lugares de Estacionamento: 0

Constata-se uma discrepância entre a área do terreno referida na certidão predial e a área do levantamento topográfico. Dado se tratar de uma discrepância inferior a 10%, a mesma poderá ser corrigida posteriormente, de acordo com o Código do Notariado.

3.2. Edifício proposto:

Uso- Habitação coletiva

Área do Terreno-182,97m² (levantamento topográfico)

Área de Implantação- 181,98 m²

Área de construção total – 385,38 m²

Nº de pisos – 2 +1+1

Nº de fogos - 6

Nº de lugares de Estacionamento privativo: 3

4. Condicionantes (Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública)

Não incide sobre o terreno nenhuma condicionante.

5. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM)**5.1. A operação urbanística situa-se em Perímetro Urbano - Espaço Centrais.**

5.2. O uso pretendido – habitação – é compatível com a disciplina de ordenamento do PDM.

5.3. O projeto prevê a manutenção das fachadas de um edifício de gaveto da Rua Luís de Falcão Sommer com a Rua Luís Gomes e sua ampliação com dois pisos recuados.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

O edifício existente possui um desenho de fachadas e uma configuração volumétrica representativo de uma época de construção da cidade.

O primeiro piso da ampliação, na frente para a rua Luís Falcão Sommer recua relativamente à fachada principal, alinhando com o edifício contíguo.

O segundo piso da ampliação recua cerca de 3,00m relativamente ao edifício contíguo.

Estes pisos apresentam um desenho contemporâneo.

5.4. Analisado o projeto à luz do nº2 do artigo 20º do RJUE, nomeadamente do ponto de vista da inserção urbana na perspetiva formal e funcional, e tendo em atenção o edificado existente, bem como o espaço público envolvente, é do meu entendimento que o projeto de arquitetura desenha um conjunto volumétrico adequado à resolução das diferentes alturas e alinhamentos dos edifícios contíguos.

5.5. Por outro lado, a manutenção do edifício existente contribui para a preservação da memória arquitetónica do município. Situa-se numa rua pedonal, um dos espaços públicos mais emblemáticos da cidade, e onde se encontram diversas tipologias arquitetónicas associadas a diferentes momentos de construção da cidade.

5.6. Em suma, o projeto ao articular a pré-existência com um volume contemporâneo e bem desenhado, enriquece a imagem urbana da Rua Luís de Falcão Sommer.

5.6. Esclareça-se que, o projeto atende aos princípios orientadores de edificabilidade consignados no artigo 55º do PDM, nomeadamente os referidos nos números:

1 – O uso, ocupação e transformação do solo em espaço urbano exige que qualquer processo de licenciamento urbanístico respeite e se enquadre nas características morfológicas do tecido urbano existente, nomeadamente, tipologias arquitetónicas, modelação do parcelamento da propriedade e estrutura do espaço público, fundamentando sempre a adequada inserção no tecido urbano envolvente.

2 – A edificabilidade em parcelas ou prédios baseia-se no princípio do número de pisos e do alinhamento dominante e resulta da observância das características morfológicas do tecido urbano existente, nomeadamente, tipologias arquitetónicas, modelação do parcelamento da propriedade e estrutura do espaço público, sendo exigido a justificação urbanística sobre a adequada inserção na frente urbana envolvente.

3 – Os parâmetros urbanísticos a considerar para a edificabilidade são os que resultarem da observância no enquadramento urbanístico na unidade urbana envolvente (frente urbana de um troço

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

de rua ou quarteirão) quanto às características volumétricas e alinhamento predominantes, podendo não ser relevante para o efeito a pré-existência de edifícios com número de pisos e/ou alinhamentos específicos e singulares.

4 – O enquadramento volumétrico das edificações deve considerar ritmos e linguagens arquitetónicas e quando enquadrado em frente urbana (troço de rua, quarteirão ou bairro) destinada a habitação unifamiliar isolada ou em banda, pode fazer-se considerando, pontualmente, o diferencial de um piso relativamente aos edifícios vizinhos, desde que devidamente fundamentado, volumetricamente enquadrado e funcionalmente justificável e sem prejuízo de uma boa integração na envolvente.

5.7. Como referido no nº5 do mesmo artigo a Câmara pode definir novos alinhamentos nas seguintes situações:

- a) Em caso de beneficiação do perfil do arruamento (alargamento da faixa de rodagem ou introdução de elementos urbanos como o estacionamento ou o passeio ou outros);*
- b) Quando se trate de edificações cuja natureza, destino, carácter arquitetónico ou enquadramento funcional na envolvente urbana, requeiram alinhamentos especiais,*
- c) No caso de reformulação ou ampliação de espaço público.*

5.7. Assim, e salvo melhor opinião, na minha leitura do supracitado número 5 do artigo 55º, a Câmara pode deliberar quer no sentido da aprovação deste projeto de arquitetura em linha com o parecer aqui apresentado, quer, se for esse o seu entendimento, indeferir o projeto com base na definição de um novo alinhamento.

5.8. O projeto prevê apenas 3 lugares de estacionamento privativo encontrando-se em falta 3 de acordo com os critérios de dimensionamento definidos no artigo 19º do PDM. No entanto, e atendendo às alíneas c), d) e f) do nº1 do artigo 20º do PDM aconselha-se a Câmara a deliberar no sentido da dispensa do cumprimento do referido critério, dado que é manifestamente irrazoável o seu cumprimento cabal.

6. Enquadramento no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE)

6.1. O projeto cumpre com o RMUE. De acordo com o nº6 do artigo 27º do RMUE deve o interessado pagar compensação pelos 3 lugares de estacionamento em falta.

6.2. O prazo para a obra segundo a calendarização apresentada é de 24 meses.

6.3. A estimativa de custo de obra é de € 300 223,04.

Conclusão

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

- 7.1. Apreciado o projeto nos termos dos n.º1 e 2 do artigo 20º do RJUE propõe-se deliberação de deferimento do projeto de arquitetura.
- 7.2. De acordo com o n.º6 do artigo 27º do RMUE deve o interessado pagar compensação pelos 3 lugares de estacionamento em falta.
- 7.3. O interessado deverá apresentar em sede de audiência prévia a correção da morada referida na memória descritiva.
- 7.4. De acordo com o n.º4 do artigo 20º do RJUE, o interessado dispõe de seis meses após a notificação do ato de aprovação para a entrega dos projetos de especialidades.»

Da Chefe da Unidade de Apoio Técnico e Administrativo da Divisão de Gestão Urbanística e Obras foi presente a seguinte informação em 13 de fevereiro de 2026:
«De acordo com a informação do Técnico (anexo n.º 6) propõe-se deliberação de deferimento do projeto de arquitetura e respetivas condições. À consideração de V. Exa.»

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 16 de fevereiro de 2026:
«De acordo com a informação do Técnico (anexo n.º 6) propõe-se deliberação de deferimento do projeto de arquitetura e respetivas condições. À reunião sff»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por maioria, aprovar o projeto de arquitetura e solicitação dos projetos de especialidade, relativo ao processo de obras n.º 82/25, conforme informação dos serviços.

Com 6 votos a favor, sendo 3 votos dos eleitos do Partido CHEGA, Exmo. Presidente, Vice-Presidente Helder Gama e Vereadora Maria Figueira e, 2 votos dos eleitos do Partido Socialista, Vereadores Srs. Ricardo Antunes e Maria Fernanda Fialho; e 2 abstenções dos eleitos da Coligação Viva o Entroncamento (PPD/PSD.CDS-PP), Vereadores Srs. Maria João Grácio e Francisco Neves.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

LOTEAMENTOS**PONTO 30 - 35162-2025 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2007 LOTE 35 - RUA FERNÃO MENDES PINTO - IDEIAS COM RELEVO, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA**

Do Técnico Superior Miguel Dias da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação em 10 de fevereiro de 2026:

«1. Descrição do pedido

1.1. Refere-se este pedido à alteração das prescrições do lote 35 do alvará de loteamento nº01/2007 (ANEXA-SE PLANTA DE LOCALIZAÇÃO).

1.2.As alterações pretendidas dizem respeito ao aumento da área de construção, dado que o requerente não contabilizou as áreas das varandas no projeto de arquitetura da comunicação prévia que pretendia apresentar.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

1.3. Neste sentido, foi aconselhado, em sede de atendimento, a proceder à alteração do alvará de loteamento para acolher o aumento de construção decorrente da contabilização das áreas das varandas.

1.4. O nº1 do artigo 5º do Regulamento do PDM refere que para efeitos de aplicação do PDM se devem utilizar e aplicar os conceitos técnicos do ordenamento do território e urbanismo constantes do Decreto-Regulamentar nº5/2019, de 25 de setembro.

1.5. No referido Decreto-Regulamentar nº15/2015, define-se área de construção como o... *somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas de sótão e em cave se pé-direito regulamentar. A área de construção é, em cada piso medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escadas e caixas de elevador) e os espaços exteriores coberto (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos). Anexa-se esquema ilustrativo constante do referido Decreto-Regulamentar.*

1.6. Foi colocada nesta e em outras situações a questão de se saber se deveria aplicar a definição em vigor à data da aprovação do alvará de loteamento na apreciação dos projetos de arquitetura, tendo sido solicitado parecer aos serviços jurídicos. Fomos informados que os projetos devem ser apreciados de acordo com os critérios em vigor à data de apreciação.

1.7. Em conclusão, este projeto de alteração de alvará de loteamento vem permitir viabilizar futuro projeto de arquitetura, já que este será é apreciado à luz das definições de conceitos atualmente em vigor, nomeadamente, as que constam do Decreto-Regulamentar nº5/2019, de 25 de setembro.

2. Enquadramento no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)

2.1. O pedido é analisado à luz do artigo 27º do RJUE.

2.2. Não existe lugar a consulta pública nos termos previstos no nº2 do artigo 27º do RJUE.

2.3. De acordo com o nº5 é dispensada a consulta a entidades exteriores dado não existirem alterações dos pressupostos de direito e de fato.

2.4. Não existe lugar a obras de urbanização.

3. Antecedentes

3.1. Alvará de loteamento nº01/2007.

4. Indicadores existentes e propostos

4.1. Indicadores existentes para o lote 35:

- Uso- Habitação
- Área do Terreno- 543,00 m2
- Área de Implantação- 543,00 m2

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

- Área construção – 2421,00 m²
- N.º de pisos – 5 + cave e 4+cave
- N.º de fogos – 19
- N.º de lugares de Estacionamento– 19

4.2. Indicadores propostos para o lote 35:

- Uso- Habitação
- Área do Terreno- 543,00 m²
- Área de Implantação- 543,00 m²
- Área construção – 2917,00 m²
- N.º de pisos – 5 + cave e 4+cave
- N.º de fogos – 19
- N.º de lugares de Estacionamento– 19

4.3. Alterações:

Verifica-se um aumento da área de construção em 496,00 m², o que representa cerca de 0,6% da área de construção prevista pelo alvará de loteamento.

Neste sentido, enquadra-se no previsto no n.º8 do artigo 27º do RJUE, pelo que a aprovação da alteração à licença está dispensada de qualquer outra formalidade.

5. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM)

5.1. Dado existir um aumento da área de construção, as áreas de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva, assim como equipamentos cujos parâmetros se encontram definidos no artigo 81º do PDM deverão ser ajustados em função do referido aumento e em função dos parâmetros definidos no n.º2 do artigo 81º do PDM, ou seja,

Espaços verdes = $(496\text{m}^2 / 120\text{m}^2) \times 25\text{m}^2 = 103,33 \text{ m}^2$

Equipamentos = $(496\text{m}^2 / 120\text{m}^2) \times 35\text{m}^2 = 144,66 \text{ m}^2$

Total de áreas de cedência = 248,00m²

É fisicamente impossível ceder essas áreas já que a operação de loteamento já foi objeto de obras de urbanização.

Por conseguinte, e de acordo com o n.º1 do artigo 82º do PDM a Câmara poderá admitir compensação da área em falta de acordo com o que estiver definido em Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.

6. Enquadramento no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE)

6.1. De acordo com artigo 67º do RMUE há lugar ao pagamento de compensação por não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos.

6.2. Em sede de apresentação de comunicação prévia deverá o interessado atender ao RMUE em matéria de estacionamento, anexos e muros de vedação.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

6.3. De acordo com o artigo 33º do RMUE a implantação, alinhamentos e cota de soleira será verificada pelos serviços de fiscalização.

7. Conclusão

7.1. Propõe-se o deferimento da alteração às prescrições do lote 35 do alvará de loteamento nº01/2007.

7.2. De acordo com artigo 67º do RMUE há lugar ao pagamento de compensação por não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos correspondente à área de 248,00m².

(anexa-se planta de localização, e esquema explicativo da definição do conceito de área de construção de acordo com O Decreto Regulamentar 5/19, de 29 de setembro).»

Da Chefe da Unidade de Apoio Técnico e Administrativo da Divisão de Gestão Urbanística e Obras foi presente a seguinte informação em 12 de fevereiro de 2026:

« De acordo com a informação prestada (anexo n.º 9), submete-se o assunto à reunião de Câmara. À consideração de V. Exa.»

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 16 de fevereiro de 2026:

«À reunião.»

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por maioria, aprovar a alteração alvará de loteamento nº01/2007, conforme informação dos serviços.

Com 6 votos a favor, sendo 3 votos dos eleitos do Partido CHEGA, Exmo. Presidente, Vice-Presidente Helder Gama e Vereadora Maria Figueira e, 2 votos dos eleitos do Partido Socialista, Vereadores Srs. Ricardo Antunes e Maria Fernanda Fialho; e 2 votos contra dos eleitos da Coligação Viva o Entroncamento (PPD/PSD.CDS-PP), Vereadores Srs. Maria João Grácio e Francisco Neves.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 31 - 4477-2026 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO 07/2006 - URBANIZAÇÃO DO CASAL SALDANHA SUL - ACIONAMENTO DE CAUÇÃO - ATUALIZAÇÃO DE VALOR PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE CORREÇÃO DOS DEFEITOS DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Do Técnico Superior Justimiano Guilherme Monteiro, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação em 12 de fevereiro de 2026:

«No âmbito do alvará de loteamento 07/2006 – Urbanização do Casal Saldanha Sul, promovido pela Brális, Sociedade Industrial de Empreendimentos e Construções, Lda. cumpre informar o seguinte:

Enquadramento

1. Em 01 de fevereiro de 2019, no decurso da vistoria realizada para efeitos de receção definitiva parcial das obras de urbanização, foram verificadas diversas anomalias no loteamento, da responsabilidade do promotor;

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

2. As anomalias detetadas reportam-se, designadamente, a fissuras nos revestimentos do pavimento em betão poroso, irregularidades no campo desportivo, abatimentos pontuais em passeios revestidos a calçada e ainda abatimentos nas faixas de rodagem;

3. Atenta a relevância dos defeitos observados, a Câmara Municipal deliberou, em reunião de 18 de fevereiro de 2019, não proceder à receção definitiva parcial das obras e notificar o titular do alvará de loteamento para executar as necessárias obras de correção no prazo de 30 dias a contar da data de receção da notificação, ficando igualmente deliberado que, em caso de incumprimento do referido prazo, seria acionada a respetiva garantia bancária;

Incumprimento do promotor e acionamento da garantia bancária

4. Decorrido o prazo concedido, sem que o promotor tivesse procedido à regularização da situação, a Câmara Municipal deliberou, em reunião de 07 de outubro de 2019, acionar a garantia bancária no valor de 65.538,99 € acrescido de IVA à taxa de 6%, e substituir-se ao promotor na execução dos trabalhos de correção dos defeitos;

5. Na sequência da notificação efetuada à Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL, em 04 de novembro de 2019, relativa à execução da garantia bancária por incumprimento do promotor, veio aquela entidade bancária, em 26 de novembro de 2020, e após duas insistências por parte da Câmara Municipal para a transferência do montante acionado, solicitar a suspensão ou o alargamento do prazo para a efetivação do acionamento da caução. Tal pedido foi fundamentado no facto de a referida entidade, enquanto proprietária da maioria dos lotes, se encontrar em negociação com investidores privados para a venda dos mesmos, alegando ainda que tal negociação implicaria a apresentação de uma proposta de alteração da utilização dos lotes, a qual, em caso de aprovação, tornaria dispensável a correção dos defeitos existentes;

Alteração ao alvará de loteamento

6. A alteração ao alvará de loteamento referida pela Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL, veio a ser apresentada pelo JORCOP – Construções e Obras Públicas, S.A., tendo sido aprovada pela Câmara Municipal na reunião de 21 de junho de 2022, conforme registo MGD 7226/21;

7. A referida alteração incide sobre os lotes n.º 14 a n.º 23 e sobre áreas públicas envolventes do loteamento;

8. Verifica-se, contudo, que apenas uma parte dos defeitos existentes no loteamento, que estiveram na origem do acionamento da garantia bancária, se encontra incluída nas áreas abrangidas pela alteração aprovada. Com efeito, a alteração não abrange as zonas onde se localizam os defeitos de maior relevância, nomeadamente o campo desportivo e respetivas áreas envolventes na Rua Pedro Hispano, bem como a via de acesso às garagens na Rua Diogo Cão (edifício já concluído), conforme identificado na peça desenhada que se anexa;

Defeitos abrangidos pela alteração (MGD 7226/21)

9. Os defeitos incluídos na área da alteração do loteamento, constante do registo MGD 7226/21, correspondem apenas a fissuras em pavimento revestido a betão poroso, numa área de 4,41 m² (2,10 m x 2,10 m), e a abatimentos em pavimento

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

revestido a calçada em cubos de calcário com dimensões de 6 cm x 6 cm x 6 cm, numa área de 9,28 m² (2,90 m x 3,20 m);

10. Atendendo a que a alteração das infraestruturas do loteamento implica a apresentação de uma garantia bancária autónoma para o efeito, considera-se que os defeitos abrangidos pelas áreas incluídas no aditamento constante do registo MGD 7226/21 poderão ser suprimidos do mapa de trabalhos de correção de defeitos, aprovado pela Câmara Municipal na reunião de 07 de outubro de 2019;

11. Todo o histórico acima descrito encontra-se devidamente registado no MGD 13008/2018.

Caução das obras de urbanização - alvará de loteamento 7/2006

12. Para a execução das obras de urbanização referente ao alvará de loteamento 07/2006 promovido pela Brális, Sociedade Industrial de Empreendimentos e Construções, Lda., designadamente terraplanagens, saneamento, arruamentos, rede de rega e espaços verdes, infraestruturas elétricas e telecomunicações, foi apresentada uma caução, mediante garantia bancária (cópia em anexo), no valor de 1.983.732,00 €;

13. Em conformidade com o desenvolvimento dos trabalhos e no âmbito do prazo de execução, culminando com a receção provisória total do loteamento em 23 de outubro de 2018, foram efetuadas reduções sucessivas da caução, nos termos do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), resultando no montante atual de 198.373,20 €, correspondente a 10% do valor total da caução inicial.

Proposta

Face ao exposto, propõe-se para decisão da deliberação da Ex.ma Câmara Municipal:

- A atualização do valor da caução a acionar, correspondente ao montante de 94.500,00 €, incluindo IVA à taxa de 6%, conforme mapa de trabalhos que se anexa, bem como a substituição do promotor pela Câmara Municipal na execução dos trabalhos, através do procedimento de contratação de uma empreitada.

Mais se informa que o valor da estimativa orçamental acima referido foi atualizado com base nos valores atualmente praticados no mercado, sendo que o valor final da obra a realizar poderá estar sujeito a reajustamentos decorrentes de flutuações reais e específicas do mercado, nomeadamente no âmbito da revisão de preços.»

Da Chefe da Unidade de Apoio Técnico e Administrativo da Divisão de Gestão Urbanística e Obras foi presente a seguinte informação em 12 de fevereiro de 2026:

«De acordo com a informação preetada pelo Técnico, submete-se para decisão da Ex.ma Câmara Municipal, a proposta para atualização do valor da caução a acionar, referente ao alvará de loteamento n.º 07/2006 e substituição do promotor pela Câmara Municipal na execução dos trabalhos de correção dos defeitos, através do procedimento de contratação de uma empreitada. À consideração de V. Exa.»

Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho em 12 de fevereiro de 2026:

«À reunião.»

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Ata n.º 4 - reunião de 19-02-2026

DELIBERAÇÃO:

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta para atualização do valor da caução a acionar, referente ao alvará de loteamento n.º 07/2006 e substituição do promotor pela Câmara Municipal na execução dos trabalhos de correção dos defeitos, através do procedimento de contratação de uma empreitada, conforme informação dos serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Técnica Superior da Unidade de Serviço Jurídico, Dra. Fátima Rosa e Dra. Maria João Barbosa, elaborada a presente ata, coadjuvada pela Assistente Técnica Ana Filipa Torres.

O Presidente da Câmara Municipal

Técnicas Superiores